



Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, realizou-se a décima, reunião de dois mil e vinte e seis da referida Câmara, do mandato dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá e os Senhores Vereadores Ana Isabel dos Santos Danado Mémé, Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Paula Cristina Pinto Martins, António Luis Pinto Xavier e Gonçalo Filipe Piteira Simões.

E em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12/9, para dar apoio ao Órgão, esteve presente a Assistente Técnica Maria José Mira Imaginário que secretariou a reunião.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Presidente:

1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA E VERAÇÃO

- A) Plano de Emergência e Plano Estrutural de Recuperação das Intempéries;
- B) Proposta de atas nº 3 de 28.01.2026 e nº 5 de 25.02.2026.

2. GABINETE JURÍDICO

- A) PRCONT N.º 01/2026 – Contrato n.º 06/2025-OP - Fornecimento contínuo de bens alimentares para preparação de refeições escolares em refeitório – 2025 e 2026 – Lote III – produtos de mercearia – ovos pasteurizados – resolução sancionatória do contrato.

3. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

- A) Protocolo / Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Montemor-o-Novo;
- B) Pedido de Apoio Extraordinário ao funcionamento do Centro Lúdico de Silveiras / Associação de Solidariedade Social das Silveiras;
- C) Proposta de Protocolo para fornecimento de refeições / Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo;
- D) Proposta de Apoio / Universidade Sénior / fevereiro e março de 2026 / Grupo de Amigos de Montemor;
- E) Pedido de Apoio / Organização de Eventos / Centro Cultural Recreativo e Popular 1º de Maio;
- F) Proposta de Contrato – Programa de 2026 / Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura;
- G) Proposta de Contrato – Programa de 2026 / Cotovia e Tagarela;
- H) Proposta de Apoio / Escola de Música / janeiro, fevereiro e março de 2026 / Casa do Povo de Cabrela;
- I) Proposta de Apoio / Escola de Música / março de 2026 / Casa do Povo de Lavre;
- J) Pedido de Apoio / Aquisição de Instrumentos / Casa do Povo de Lavre;
- K) Programa de Promoção da Prática Desportiva “Crescer em Movimento / Pagamento de janeiro a março de 2026;
- L) Programa de Desporto Adaptado “Casa João Cidade” – Pagamento de janeiro a março de 2026;
- M) Pedido de Apoio / Alma D’Arame / Cedência de Material de Escritório;
- N) Pedido de Apoio Logístico a Associações / Cedência de Transportes – Ratificação;

- O) Pedido de Apoio Logístico a Associações / Cedência de Materiais / Equipamentos – Ratificação;
- P) Pedido de Apoio Logístico a Associações / Cedência de Espaços Municipais – ratificação;
- Q) Proposta de Protocolo de Apoio à Requalificação de Habitações do Bairro Social da Casa do Povo de Lavre.

4.DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação Financeira (para conhecimento);
- B) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal - CTFP por Tempo Indeterminado – DSC/UDJ – 1 TS – Desporto.

5.DIVISÃO DE GESTÃO URBANISTICA

A) Processos de Licenciamento

De: INCESSATALENTO IMOBILIÁRIA, LDA, requerendo aprovação da alteração da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento nº 3/2008 de 23 de Maio, na Rua 25 de Abril em S. Geraldo, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

De: JOÃO MIGUEL DA SILVA SEMEDO, requerendo aprovação da legalização e licenciamento da obra de construção de anexos e piscina, na Rua General Humberto Delgado n.º 64, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

De: HENRIQUE ANTÓNIO AZINHEIRA, requerendo aprovação da legalização e licenciamento da obra de alteração e ampliação no prédio sito na propriedade denominada “Saúde”, na freguesia de Nossa Senhora da Vila.

De: SOUKYA EUROPE – HOLISTIC HEALTH CENTER, UNIPESSOAL LDA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura referente à obra de construção de estabelecimento hoteleiro, empreendimento turístico isolado, a levar a efeito na “Courela do Monte Novo”, freguesia de Silveiras.

B) Requerimentos

De: CASA DE CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído para celebração do 1.º Aniversário da Associação, a levar a efeito no Largo do Povo, na freguesia do Ciborro.

De: CASA DE CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto para celebração de Festa Tradicional, a levar a efeito na Rua do Correio, na freguesia do Ciborro.

De: COLÉGIO JARDIM DOS SENTIDOS, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído para celebração do Dia da Família, a levar a efeito nas instalações do Colégio na Rua Manuel Fragoso, na freguesia de Nossa Senhora da Vila.

De: MILENE CRISTINA BARBOSA DA SILVA, manifesta intenção de doar ao Município uma parcela de terreno a integrar domínio público rodoviário denominado “Maia” ou “À Maia” ou “Fazenda da Maia”, na Maia na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.



De: DERMID D'SOUZA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por "Gradil do Azinhal", na freguesia de Cabrela.

C) Vistorias

De: PLANICIE NARRATIVA, LDA, requerendo constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua das Pedras Negras n.º 20 e 22 e Travessa das Pedrosas n.º 17 e 19, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

D) Diversos

Declaração de caducidade da aprovação do projeto referente à obra de construção de habitação unifamiliar e piscina a levar a efeito na propriedade denominada "Herdade da Parreira de Cima", freguesia do Cíborro.

Declaração de caducidade da aprovação do projeto referente à obra de ampliação de edifício e mudança de uso sito na Rua Joaquim Pedro de Matos n.º 54, freguesia de Cabrela.

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS

A) 6ª alteração à Operação do Loteamento Municipal das Silveiras.

7. DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANO E AMBIENTAL

- A) Proposta de alteração da circulação e da sinalização da Rua Irmã Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Vila;
- B) Exercício de Direito de Preferência – Largo da Liberdade, n.º 7 - Fração Autónoma "A", Freguesia de Nossa Senhora do Bispo;
- C) Exercício de Direito de Preferência – Rua Cidade do Fundão, n.º 3, Freguesia de Nossa Senhora da Vila;
- D) Exercício de Direito de Preferência – Rua da Praça ao Corro, n.º 3, Freguesia de Nossa Senhora da Vila;
- E) Exercício de Direito de Preferência – Rua Monteiro Torres, n.º 2 – 1º andar, - Fração Autónoma "B", Freguesia de Nossa Senhora do Bispo;
- F) Exercício de Direito de Preferência – Avenida Gago Coutinho, n.º 46– 2.º andar - Fração Autónoma "C", Freguesia de Nossa Senhora da Vila;
- G) Exercício de Direito de Preferência – Travessa da Conceição, n.º 4 - Fração Autónoma "A", Freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

8. DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada Reabilitação de um prédio urbano sito em Montemor-o-Novo" - (Candidatura ao Programa 1º Direito do IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, do PRR - Plano Recuperação e Resiliência (aviso n.º 01/C02-i01/2021) - Auto de medição n.º 17;
- B) Empreitada Reabilitação de um prédio urbano sito em Montemor-o-Novo" - (Candidatura ao Programa 1º Direito do IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, do PRR - Plano Recuperação e Resiliência (aviso n.º 01/C02-i01/2021) - Auto de medição TC03 n.º 01;
- C) Concurso Público nº 12/2025 – Aquisição de Bens – Veículo Pesado / Substituição de Gestor de Contrato – CP12/2025;
- D) Empreitada de "Substituição de infraestruturas elétricas no Parque de Exposições Mercados e Feiras" – Auto de medição N.º 4 - Proc. N.º CP09/2025;



E) Empreitada de “Implementação de medidas de eficiência energética da Piscina Municipal Coberta” – Auto de medição N.º 4 Processo N.º CP07/2025.

9. ATENDIMENTO A MUNICIPE

Período Antes da Ordem do Dia

O Senhor Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, designadamente os Senhores Vereadores e o pessoal técnico presente, bem como todos aqueles que acompanham os trabalhos através dos meios digitais.

Relativamente à Ordem de Trabalhos, informou que, a pedido da Senhora Vereadora Paula Martins, se propunha a retirada do Ponto 6. De seguida, questionou os presentes sobre a sua concordância com a proposta de alteração à Ordem de Trabalhos, tendo todos manifestado parecer favorável.

Voto de Congratulação pelas Comemorações do 25 de Abril e do 1.º de Maio

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção apresentando um conjunto de assuntos que considerou relevantes, começando por manifestar uma congratulação pelo êxito das comemorações do 25 de Abril e do 1.º de Maio. Destacou que ambas as iniciativas decorreram com elevada participação da população e registaram um nível significativo de qualidade na sua organização e realização.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão, referindo que pretendia salientar que o Senhor Presidente afirmou que as comemorações do 25 de Abril decorreram de forma participativa. Manifestou, contudo, a sua discordância relativamente a essa afirmação, lamentando não poder concordar com a mesma, posição que, segundo referiu, já havia deixado expressa na última reunião de Câmara, por entender que as comemorações não ocorreram de forma verdadeiramente participativa, uma vez que os restantes partidos não tiveram oportunidade de exercer uma participação ativa nesse momento.

O Senhor Presidente referiu ainda que, relativamente à questão do 25 de Abril, já tinham tido oportunidade de discutir esse tema anteriormente, que reiterava a posição então tomada e que não pretendia retomar essa discussão.

Iniciativa "Ciclo da Primavera"

O Senhor Presidente, informou que, no dia 25 de Abril, teve início o Ciclo da Primavera, uma iniciativa promovida pelo Município, em parceria com as Juntas de Freguesia e diversas associações do concelho.

Referiu que a abertura da programação ocorreu na freguesia de Lavre, com um concerto da Banda de Lavre, assinalando o arranque desta iniciativa cultural.

Primeiro Aniversário da Associação Ciborro Jovem

O Senhor Presidente assinalou igualmente a celebração do primeiro aniversário da Associação Ciborro Jovem, realizada no dia 1.º de Maio, aproveitando a ocasião para saudar pela sua dinâmica.

Reuniões Institucionais com a Comissão Sindical do Município

Continuando no uso da palavra, o Senhor Presidente também deu conhecimento do início das reuniões institucionais com a Comissão Sindical do Município, referindo que a primeira reunião teve lugar no dia 24 de abril.

Realização da Feira de Maio / Expopec

O Senhor Presidente prestou ainda informações sobre a realização da Expopec, recordando que foi celebrado um acordo de parceria entre o Município e a APORMOR com o objetivo de substituir a tradicional Feira de Maio, que, segundo referiu, tinha vindo a perder dinamismo e capacidade de atratividade.

Explicou que, ao abrigo do protocolo celebrado entre as duas entidades, a Expopec será um certame dedicado ao setor agropecuário, decorrendo nos dias 8 e 9 de maio, numa parceria conjunta do Município e da APORMOR.



Referiu que o evento reunirá profissionais do setor, produtores, famílias e visitantes, contemplando igualmente atividades dirigidas ao público escolar no dia 8 de maio, incluindo uma visita às instalações da APORMOR e um almoço destinado às crianças.

Informou ainda que a abertura oficial da feira está prevista para as 21h00 do dia 8 de maio, sendo o programa complementado por diversas iniciativas culturais.

Relativamente ao dia 9 de maio, destacou a realização do 8.º Concurso Ibérico da Raça Aberdeen Angus, promovido pela respetiva associação de criadores e a decorrer nas instalações da APORMOR.

Acrescentou que o programa integra ainda outras atividades, das quais salientou um showcooking de carne de borrego, orientado pelo Chef Helder Diogo, bem como uma prova de vinhos da região.

Por último, referiu que estava inicialmente prevista a realização de uma corrida de touros. Contudo, informou que surgiram alguns constrangimentos relacionados com essa iniciativa, assunto que seria abordado posteriormente durante a reunião.

Concluiu afirmando que a Expopec constitui um novo evento que pretende afirmar-se como sucessor da antiga Feira de Maio, assumindo um papel relevante na promoção do setor agropecuário, da gastronomia e da cultura local do concelho.

O Senhor Vereador Olímpio Galvão referiu que, relativamente à Expopec, iniciativa que, no seu entendimento, surge com o propósito de revitalizar a Feira de Maio, considerada como tendo perdido algum dinamismo e conteúdo, não acredita que seja através deste tipo de ações, semelhantes às realizadas em edições anteriores, que se consiga alcançar esse objetivo.

Acrescentou que as iniciativas agora apresentadas já integravam as anteriores edições da feira, designadamente a participação de produtores, a realização de showcookings, a promoção do borrego e as degustações de vinhos. Salientou que a eventual realização da corrida de toiros poderá constituir um elemento diferenciador, embora a sua concretização dependa das condições em que se encontra a praça de toiros. Ainda assim, referiu existir um novo empresário responsável pela praça, demonstrando confiança de que as questões existentes venham a ser resolvidas.

Considerou, contudo, positiva a iniciativa desenvolvida no mandato anterior, destinada a estimular o interesse pela agricultura e pela pecuária, bem como a promoção de atividades dirigidas aos jovens, à semelhança do que ocorreu também na Feira da Luz, contando igualmente com a participação das escolas. Concluiu afirmando não considerar que a iniciativa apresentada para o presente ano venha a conferir maior dinamismo do que aquele que foi alcançado nas edições anteriores.

Relativamente à Expopec, o Senhor Presidente referiu que, conforme anteriormente comunicado, tinha sido acordado não introduzir alterações substanciais ao modelo existente no presente ano, dada a necessidade de preparar essa matéria com a devida antecedência.

Esclareceu ainda que, em reunião com a Direção da APORMOR, se concluiu ser necessário dispor de mais tempo para aprofundar o enquadramento futuro da iniciativa, considerando que a designação “Feira de Maio” já não correspondia à realidade atual do evento, justificando-se, por isso, a sua alteração.

Informação sobre o Encerramento da Praça de Touros

O Senhor Presidente informou o Executivo de que, no passado dia 27 de abril, o Município recebeu uma comunicação da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), dando conhecimento do encerramento da Praça de Touros de Montemor:

“De acordo com a referida comunicação, na sequência da inspeção periódica anual realizada ao recinto, foram identificadas situações que configuram perigo grave para a segurança e saúde dos espectadores e dos intervenientes nos espetáculos. Em consequência, a Senhora Subinspetora-Geral das Atividades Culturais proferiu, em 23 de abril, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, despacho determinando o encerramento do recinto.”

A comunicação refere ainda que, até nova indicação em contrário, a Praça de Touros permanece encerrada, encontrando-se, por esse motivo, inviabilizada a realização de quaisquer eventos naquele espaço.

O Senhor Presidente informou igualmente que, na segunda-feira da semana anterior, reuniu com o empresário da Praça de Touros, o qual comunicou estar a desenvolver diligências, com o apoio de técnicos



especializados, para identificar as situações assinaladas pela IGAC e definir as intervenções necessárias para ultrapassar as deficiências detetadas.

Concluiu, referindo que o Município aguardará o desenvolvimento deste processo e a comunicação de novos elementos, mantendo-se, à presente data, a informação de que o recinto permanece encerrado.

Pavimentação das Ruas das Silveiras

Relativamente a esta obra, o Senhor Presidente disse que foi referido que o procedimento foi lançado e adjudicado no mandato anterior, mas não teve seguimento, segundo a informação disponível, devido à indisponibilidade do terreno necessário à sua execução.

O Senhor Presidente informou que reuniu com a empresa Pragosa, a qual comunicou que, face ao decurso do tempo, os valores inicialmente apresentados deixaram de estar atualizados, manifestando, por isso, a intenção de proceder à respetiva atualização.

Foi ainda referido que será analisada a possibilidade, do ponto de vista legal, proceder à atualização dos valores. Caso tal seja legalmente possível, essa será a solução a adotar. Não sendo possível, será necessário ponderar a abertura de um novo procedimento concursal para esta empreitada.

Concluiu-se, assim, que serão avaliadas ambas as hipóteses, dando prioridade à verificação da viabilidade legal da atualização dos valores, procurando alcançar uma solução que salvguarde os interesses quer da empresa, quer do Município.

O Senhor Vereador Olímpio Galvão lamentou que o acordo com a empresa Pragosa não tenha chegado a bom termo. Referiu, contudo, que, no mandato anterior, aquando da apresentação pelos serviços do procedimento destinado ao lançamento da empreitada de pavimentação da Rua Dr. João Pascoal Coelho, foi verificado que, apesar de já terem decorrido vários anos desde a elaboração do projeto, ainda subsistia a necessidade de alcançar acordo com alguns proprietários relativamente a faixas destinadas a estacionamento e a áreas de pavimentação.

Acrescentou que esse processo negocial se revelou moroso, tendo exigido avaliações por peritos devidamente habilitados e registados para o efeito, circunstância que contribuiu para o prolongamento dos prazos.

Manifestou, por fim, o seu pesar pelo facto de a empresa Pragosa, enquanto parceira com legítimos interesses económicos, não pretender, neste momento, aceitar a realização da referida intervenção.

Relativamente às ruas das Silveiras, o Senhor Presidente informou que a empresa manifestou disponibilidade para avançar com a obra, caso seja possível proceder à atualização dos valores, nos termos legalmente admissíveis. Referiu ainda que o Município partilha dessa posição e procurará encontrar uma solução nesse sentido, embora reconhecendo que as regras da contratação pública são muito restritivas, podendo inviabilizar a concretização dos valores pretendidos.

Acrescentou que o processo se encontra ainda em fase de negociação, não estando encerrado, manifestando a expectativa de que, nos próximos dias, seja possível alcançar uma decisão definitiva, dada a importância de avançar com a pavimentação das ruas.

Relativamente à questão da Empresa Pragosa, o Senhor Vereador Olímpio Galvão referiu que o assunto já havia sido analisado pelo Executivo anterior, salientando que a atualização pretendida não se encontra prevista na lei. Acrescentou que, caso não seja possível enquadrá-la legalmente, poderá ser necessário lançar um novo concurso, solicitando que a Câmara avalie todos os condicionamentos existentes, de forma a permitir o avanço da obra logo que estejam reunidas as condições necessárias.

Relativamente a esta empreitada, o Senhor Presidente esclareceu que a empresa solicitou um reequilíbrio financeiro, o qual não poderá ser aplicado por impedimento legal. Referiu, contudo, que existe a possibilidade de recorrer ao mecanismo de revisão de preços, encontrando-se em avaliação se essa solução será suficiente para satisfazer a empresa, estando a ser efetuados os respetivos cálculos quanto aos valores suscetíveis de atualização.

Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Águas Públicas do Alentejo

O Senhor Presidente informou ainda da realização da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Águas Públicas do Alentejo, que teve lugar na passada segunda-feira, na qual foram discutidos diversos assuntos, entre os quais o plano de investimentos.

Informou igualmente que, no seguimento da reunião anteriormente realizada com o Presidente das Águas Públicas do Alentejo, foi oficialmente comunicado o lançamento do concurso público para a empreitada do intercetor e da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Escoural, com um valor base de 3,2 milhões de euros.

O Senhor Presidente manifestou a expectativa de que, desta vez, o concurso venha a contar com a participação de empreiteiros, permitindo o avanço desta obra, considerada essencial para a Freguesia do Escoural, em particular no que respeita à melhoria da qualidade ambiental.

Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo

No uso da palavra, o **Senhor Presidente** deixou uma nota sobre a realização da reunião do Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo, na qual participou, em representação da CIMAC, no passado dia 30 de abril. Informou que, durante a reunião, foram abordadas diversas questões relacionadas com a problemática da água no Alentejo, tendo sido apresentadas e amplamente discutidas várias propostas entre os conselheiros. Acrescentou que, logo que esteja disponível a versão final do documento, a mesma será distribuída para conhecimento.

Por fim o Senhor Presidente deixou ainda algumas notas de destaque.

Começou por assinalar o 15.º aniversário do Grupo de Cantares Alentejanos Fora d'Oras.

Referiu, de seguida, a realização do 8.º Encontro Internacional de Aquarelas de Montemor-o-Novo, que teve início há poucos dias estando a decorrer durante esta semana, sob a curadoria de Júlio Jorge e Anabela Jorge. Informou que o encontro culminará com uma exposição final, salientando a elevada qualidade que este evento tem vindo a apresentar ao longo das suas edições. Destacou ainda a participação de aquarelistas provenientes de quatro ou cinco países e de diversos pontos do mundo, considerando que esta iniciativa constitui já uma referência de dimensão internacional para Montemor-o-Novo.

Por fim, assinalou o 47.º aniversário dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município, comemorado no passado dia 30 de abril, enaltecendo a importância do trabalho desenvolvido por esta instituição em prol dos trabalhadores municipais.

Desporto / Congratulações

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Martins, que se pronunciou relativamente a duas associações desportivas. Em primeiro lugar, felicitou o Grupo União Sport e os seus atletas pela excelente época desportiva realizada no escalão de Iniciados, destacando a conquista da Taça José Pratas e do Campeonato Distrital, alcançando assim a "dobradinha".

Manifestou, igualmente, a sua congratulação à TIS, que, pela primeira vez, alcançou a final da Taça de Futsal com três equipas — Infantis, Juvenis e Juniores. Salientou, em particular, o desempenho da equipa de Juniores, que disputou a final da competição, sagrando-se Vice-Campeã.

Também o Senhor Vereador Gonçalo Simões felicitou o Grupo União Sport e a TIS pelos resultados desportivos alcançados, formulando votos de continuação de um excelente trabalho e de futuros sucessos desportivos.

CROAC

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Paula Martins, informando que a iniciativa «Visite o CROAC – Conheça, Conviva, Cuide» se realiza uma vez por mês, ao sábado de manhã, com o objetivo de proporcionar à população a oportunidade de conhecer o espaço, contactar com os animais, tomar conhecimento do trabalho ali desenvolvido e reforçar o papel e a importância do voluntariado no canil. Pretende-se, igualmente, sensibilizar a comunidade para a adoção responsável e para a posse responsável de animais de companhia.

Informou ainda que os interessados poderão visitar o CROAC no próximo sábado, entre as 10h00 e as 12h00.

Redes Sociais

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador António Xavier, começando por lamentar a utilização das redes sociais do Município para a divulgação de iniciativas promovidas pela CGTP ou por outras entidades com uma matriz claramente política. Referiu que tal situação voltou a verificar-se no passado dia 1 de maio, com a divulgação de uma manifestação em Évora e de um espetáculo musical em Montemor-o-Novo, associada às referências às comemorações do Dia do Trabalhador promovidas pelo Município, designadamente o hastear das bandeiras.

Manifestou a expectativa de que estas práticas não se tornem habituais, considerando não ser adequado utilizar os meios institucionais do Município para este tipo de divulgação.

Relativamente à divulgação do cartaz do 1.º de Maio, o Senhor Presidente esclareceu que não existiu qualquer orientação por parte dos eleitos, tendo a sua divulgação resultado de uma iniciativa própria, pela qual assume inteira responsabilidade, como não poderia deixar de ser.

Acrescentou, contudo, que não considera ter existido qualquer problema relevante na divulgação de uma iniciativa promovida por uma associação sem fins lucrativos, que assinala uma data de reconhecida importância, como é o 1.º de Maio.

CPCJ

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador António Xavier referiu ter tido conhecimento da realização de uma reunião restrita da CPCJ na passada segunda-feira, na qual se encontrava ainda em discussão, ou em fase de identificação de soluções, a melhoria das condições do espaço afeto à Comissão. Questionou se as preocupações e reivindicações manifestadas por alguns dos membros da CPCJ nessa reunião restrita tinham sido consideradas e se seriam tidas em conta no âmbito das soluções a adotar.

Relativamente à CPCJ, o Senhor Presidente referiu que tem existido uma relação de normalidade com aquela entidade. Informou que ainda não tem conhecimento de eventuais pedidos dirigidos à Câmara Municipal relativos à reunião restrita, não sabendo, contudo, se os mesmos já deram entrada nos serviços municipais. Acrescentou que tem vindo a discutir algumas questões relacionadas com o funcionamento da CPCJ, às quais o Município procurará dar resposta, naturalmente, no respeito pela legalidade e pelo regime aplicável às CPCJs, assegurando, dentro desse enquadramento, o apoio e o empenhamento do Município.

Relativamente à CPCJ, o Senhor Vereador Olímpio Galvão solicitou esclarecimentos sobre as questões relacionadas com as instalações, referindo que estas haviam sido objeto de apreciação muito positiva, quer por parte da CPCJ a nível nacional, quer das pessoas que tiveram oportunidade de visitar o espaço, manifestando, por isso, alguma perplexidade perante o pedido agora apresentado.

Em resposta, o Senhor Presidente informou que, logo que disponha de informação adicional sobre o assunto, a mesma será transmitida ao Executivo.

Atividade Agrícola/Industrial – Rua Dr. João Pascoal Coelho

Ainda no uso da palavra, o Senhor Vereador António Xavier chamou a atenção para uma situação que, admitiu, que poderá já ser do conhecimento do Executivo, mas que se tem vindo a agravar na Rua Dr. João Pascoal Coelho, nas Silveiras. Referiu tratar-se de uma atividade que lhe parece ser de natureza agrícola ou industrial, localizada no início da referida rua, do lado da Estrada Nacional, e que tem vindo a causar transtornos aos moradores da zona.

Acrescentou que, tanto quanto lhe parece, o local em causa se encontra inserido em área abrangida pelo Plano de Urbanização, pelo que manifestou dúvidas quanto à adequação do licenciamento daquela atividade. Referiu também o Senhor Vereador António Xavier que no fim de semana foi chamada a GNR ao local porque existiam animais dentro das carrinhas durante muitas horas, chamando a atenção para este problema, porque a vizinhança já se queixou e mais tarde virão reclamar à Câmara com toda a certeza, se não o tiverem já feito, pelo menos a senhora Presidente da Junta já lhe deve ter chegado essa informação.

Em resposta, o Senhor Presidente referiu que, relativamente à atividade desenvolvida na Rua Dr. João Pascoal Coelho, já recebeu uma queixa sobre esta matéria, a qual encaminhou para os serviços competentes. Acrescentou que a situação terá de ser verificada, de modo a apurar o que efetivamente se está a passar, confirmando, contudo, a existência de uma reclamação que carece de análise e averiguação.



Unidade Cultural / Curvo Semedo

Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Gonçalo Simões questionou o Executivo acerca da situação dos trabalhadores da Unidade Cultural, em especial os afetos ao Curvo Semedo, referindo que estes realizam um elevado número de horas em período noturno e de trabalho extraordinário. Pretendeu saber se essas horas são remuneradas nos termos legalmente previstos ou se são compensadas através da atribuição de tempo de descanso em dias posteriores.

Relativamente ao Curvo Semedo e a outras situações semelhantes, o Senhor Presidente informou que solicitou aos serviços competentes a recolha de informação, designadamente quanto à conformidade legal dos regimes de trabalho praticados, por forma a proceder aos ajustamentos que se revelem necessários.

Referiu que existem especificidades em determinados serviços, nomeadamente aqueles que não dispõem de horário fixo, podendo justificar a aplicação de regimes diferenciados, como horários flexíveis ou turnos. Acrescentou que está a ser efetuado um levantamento dessas situações, salientando que o recurso ao pagamento de trabalho extraordinário nem sempre constitui a solução mais adequada, quer para o Município, quer para os trabalhadores.

Por fim, referiu que, tanto quanto é do seu conhecimento, as horas estão a ser remuneradas de acordo com a legislação em vigor, a qual estabelece limites para a prestação de trabalho extraordinário e prevê, em determinadas circunstâncias, a sua compensação em tempo, comprometendo-se a acompanhar a situação e a prestar esclarecimentos adicionais, se necessário.

Suplemento de penosidade e insalubridade

Relativamente ao suplemento de penosidade e insalubridade, o Senhor Vereador Gonçalo Simões questionou o Executivo sobre o ponto de situação do respetivo processo, recordando que o Senhor Presidente havia ficado de proceder à sua análise.

Relativamente ao subsídio de penosidade e insalubridade, o Senhor Presidente referiu que teve conhecimento, há alguns meses, de um parecer de um tribunal do Norte que apresenta um entendimento distinto daquele que tem sido habitualmente seguido nesta matéria. Informou que o referido parecer foi remetido ao gabinete jurídico para análise, com o objetivo de apurar a possibilidade de alargar a atribuição do subsídio para além do âmbito que, numa interpretação estrita, a lei aparenta permitir.

Acrescentou que, caso o parecer seja favorável, será ponderada a consulta à CCDR, de modo a assegurar uma análise mais abrangente da questão e garantir que qualquer eventual aplicação do subsídio seja efetuada em conformidade com o enquadramento legal vigente.

Edifício / Curvo Semedo

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Xavier para questionar o Executivo sobre se já tinha sido analisado o conteúdo do projeto do Curvo Semedo, nomeadamente os aspetos suscitados em sede de discussão pública, para além da questão sísmica.

Relativamente ao Curvo Semedo, o Senhor Presidente informou que foi solicitado a reapreciação do projeto, tendo igualmente tomado a iniciativa de promover a análise da possibilidade de realizar intervenções pontuais que permitam melhorar algumas das condições existentes, sem aguardar por uma intervenção de maior dimensão. Referiu, nomeadamente, as questões relacionadas com a teia de palco, o palco propriamente dito, as cadeiras e as instalações sanitárias, acrescentando que a situação se encontra em análise e que prestará informações adicionais logo que existam desenvolvimentos concretos.

Não havendo mais intervenções no Período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou para a Ordem de trabalhos:

Iniciou o Senhor Presidente a apresentação da Ordem de Trabalhos, colocando o primeiro ponto a discussão:

1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA E VERAÇÃO

A) Plano de Emergência e Plano Estrutural de Recuperação das Intempéries

Relativamente ao Plano de Emergência e ao Plano Estrutural de Recuperação das Intempéries, o Senhor Presidente informou ter distribuído aos Senhores Vereadores, por email, um documento contendo as prioridades definidas, os critérios adotados, bem como um resumo dos contributos e levantamentos efetuados pelas juntas de freguesia.

Referiu que a maioria das intervenções identificadas incide sobre a rede viária, existindo apenas situações pontuais relacionadas com habitações e edifícios municipais. Acrescentou que se trata de um documento em atualização permanente, apelando aos Senhores Vereadores para apresentarem sugestões ou propostas que entendam pertinentes, salientando que as intervenções consideradas prioritárias já se encontram em curso.

B) Proposta de Ata de Reunião de Câmara nº 03 de 28/01/2026

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Ata supramencionada.

C) Proposta de Ata de Reunião de Câmara nº 05 de 25/02/2026

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Ata supramencionada.

2. GABINETE JURÍDICO

Relativamente ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente, o qual se passa a transcrever.

A) PRCONT N.º 01/2026 – Contrato n.º 06/2025-OP - Fornecimento contínuo de bens alimentares para preparação de refeições escolares em refeitório – 2025 e 2026 – Lote III – produtos de mercearia – ovos pasteurizados – resolução sancionatória do contrato

“No âmbito do Contrato n.º 06/2025-OP, cumpre informar o seguinte:

1. Em 13/01/2025 foi outorgado entre o Município de Montemor-o-Novo e a empresa EXUMAS GROUP, Lda., o Contrato n.º 06/2025-OP, que tem por objeto o fornecimento contínuo de bens alimentares para preparação de refeições escolares em refeitório, para alunos do 1º, 2º e 3º ciclos e Escola Secundária de Montemor-o-Novo, nos 2º e 3º períodos do ano letivo de 2024/2025 e nos 1º, 2º e 3º períodos do ano letivo de 2025/2026, referente ao lote III do procedimento pré-contratual de concurso público n.º 13/2024 – ovos pasteurizados.

2. De acordo com a cláusula 3ª do referido contrato, este terá a duração de 19 meses, pelo que, o seu termo ocorrerá em 14/08/2026.

3. No Relatório de Desempenho relativo ao mencionado contrato, subscrito pela gestora do mesmo, são relatados os seguintes incumprimentos na execução do contrato:

a) Data da encomenda: 04/02/2025;

Data de entrega solicitada: 12/02/2025;

Data de entrega efetiva: 13/02/2025 – a encomenda não foi entregue na data solicitada e apenas foi acompanhada pela guia de remessa e não pela respetiva fatura.

A cocontratante foi alertada para o facto telefonicamente e via email datado de 19/02/2025.

b) Data da encomenda: 24/02/2025;

Data de entrega solicitada: 03/03/2025 ou 06/03/2025;

Data de entrega efetiva: não foi entregue.

A cocontratante foi alertada para o facto telefonicamente e via email datado de 10/03/2025.

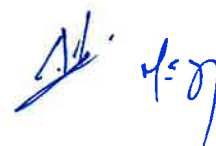
c) Data da encomenda: 23/05/2025;

Data de entrega solicitada: até ao dia 30/05/2025;

“Data de entrega efetiva: 29/05/2025 – os produtos apresentavam sinais de não conformidade para consumo e o prazo de validade era até 02/06/2025.

A cocontratante foi alertada para o facto telefonicamente e via email datado de 30/05/2025.

d) Data da encomenda: 09/06/2025;



Data de entrega solicitada: até ao dia 12/06/2025;

Data de entrega efetiva: 17/06/2025 – a encomenda não foi entregue na data solicitada A cocontratante foi alertada para o facto telefonicamente e via email datado de 13/06/2025.

e) Data da encomenda: 09/01/2026;

Data de entrega solicitada: até ao dia 15/01/2026;

Data de entrega efetiva: 20/01/2026 – a encomenda não foi entregue na data solicitada A cocontratante foi alertada para o facto telefonicamente e via email datado de 15/01/2026.

4. Estes incumprimentos originaram constrangimentos ao nível do funcionamento dos refeitórios escolares.

5. A cocontratante nunca apresentou qualquer justificação para as situações supra relatadas, limitando-se a lamentar o sucedido.

6. Estabelece a cláusula 2ª do mencionado contrato:

“Cláusula 2ª

Obrigações Principais da Segunda Outorgante

1. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor, no caderno de encargos, na proposta ou em outras cláusulas do contrato, decorrem para a Segunda Outorgante as seguintes obrigações principais:

a) Garantir o fornecimento dos bens objeto do contrato identificados na proposta e de acordo com as características e especificações referidas nas listagens constantes da cláusula 24ª do caderno de encargos;

b) Assegurar a substituição de todos os bens fornecidos que revelem defeitos ou discrepâncias com os requisitos definidos no caderno de encargos;

c) Garantir a entrega dos bens objeto do presente contrato nos dias, horas e local indicados;

d) Fornecer os boletins de controlo analítico sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante;

e) Entregar os bens objeto do contrato acompanhados de faturam com indicação do número do lote, número de compromisso, descrição dos bens, preços unitários e finais.

2. (...).”

7. Por seu turno preceitua a cláusula 6ª do caderno de encargos:

“Cláusula 6ª

Conformidade dos bens

1. (...)

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3. No momento da entrega, os produtos devem conter um prazo de validade adequado às suas características.

4. (...)

5. (...).”

8. Nas situações relatadas nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 3 da presente comunicação a cocontratante, pese embora o Município tenha efetuado as encomendas antecipadamente, cumprindo os requisitos estabelecidos no n.º 2 da cláusula 4ª do contrato, não cumpriu a obrigação de entrega nos dias indicados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2ª do contrato “Garantir a entrega dos bens objeto do presente contrato nos dias, horas e local indicados”.

9. Na situação relatada na alínea b) do ponto 3 da presente comunicação a cocontratante incumpriu, ainda, a obrigação constante da alínea e) do n.º 1 da cláusula 2ª do contrato “Entregar os bens objeto do presente contrato acompanhados de fatura, com indicação do número do lote, número de compromisso, descrição dos bens, preços unitários e finais”.

10. Com o comportamento descrito na alínea c) do ponto 3 da presente comunicação a cocontratante incumpriu as obrigações previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 6ª do caderno de encargos, porquanto os bens entregues apresentavam sinais de não conformidade para consumo (embalagens inchadas, a verterem líquido), e o prazo de validade não era o adequado, visto que a entrega foi efetuada em 29/05/2025 (quinta-feira) e o prazo de validade terminava no dia 02/06/2025 (segunda-feira seguinte).

11. Com estes comportamentos a cocontratante provocou diversos constrangimentos ao nível do funcionamento dos refeitórios escolares, originando reajustamentos na ementa escolar e provocando prejuízos para o Município.

12. Consagrando o princípio fundamental segundo o qual as obrigações assumidas no contrato devem ser cumpridas – “pacta sunt servanda” – o art.º 288º do Código dos Contratos Públicos estabelece que “incumbe ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado”.

13. O cumprimento do contrato corresponde, pois à exata (perfeita e em conformidade com o estipulado) e pontual (atempada, sem atraso ou mora) execução das prestações contratuais.

14. Inversamente, considera-se não cumprimento ou inexecução do contrato a não execução pontual e exata das obrigações contratuais, ou seja, das obrigações inscritas no contrato e relativas às prestações contratuais a cuja realização o cocontratante se vinculou.

15. O incumprimento do contrato verifica-se sempre que as obrigações contratuais não são cumpridas ou executadas, ou não são cumpridas ou executadas nos termos estipulados. O incumprimento pode revestir três modalidades:

a) O incumprimento diz-se definitivo quando a prestação em falta se torna impossível ou quando o contraente público tenha (objetivamente) perdido interesse na prestação em falta;

b) A mora traduz o mero retardamento, a demora ou o atraso no cumprimento de uma obrigação contratual (a mora pode corresponder ao incumprimento definitivo, nos casos em que o mero atraso no cumprimento implica a perda de interesse do contraente público ou pode converter-se em incumprimento definitivo, quando o cocontratante mantém a situação de incumprimento mesmo após a notificação para cumprir);

c) O cumprimento defeituoso caracteriza-se por constituir uma execução não correta, imperfeita ou irregular da prestação contratual.

16. O CCP não apresenta um catálogo de sanções que o contraente público pode aplicar em caso de incumprimento do cocontratante. A lei alude à aplicação de sanções previstas no contrato ou na lei para a inexecução do contrato, vide alínea d) do art.º 302º, alínea c) do n.º 2 do art.º 307º e n.º 1 do art.º 329º, referindo-se, por outro lado a alguns tipos de medidas que qualifica explicitamente como sanções, como sucede com as sanções pecuniárias ou que revistam natureza pecuniária, como a sanção pecuniária compulsória ou como a resolução do contrato a título sancionatório.

17. Estipula a alínea a) do n.º 1 do art.º 333º do CCP que em caso de incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório.

18. Explica Pedro Gonçalves, in Estudos de Contratação Pública I, que a resolução só se revela uma medida viável ou possível após ter sido fixado ao cocontratante um prazo razoável para cumprir. Quer isto dizer que a resolução fundada em incumprimento do contrato pressupõe um incumprimento definitivo, o qual, regra geral, só se alcança após a notificação do cocontratante para cumprir.

19. A referida notificação segue-se à verificação pelo contraente público do não cumprimento exato e pontual das obrigações contratuais. O incumprimento “inicial” constitui simples mora, e o CCP exige, para abrir porta à resolução, a conversão da mora em incumprimento definitivo, o que passa pela notificação para cumprir.

20. Por si mesma, a notificação para cumprir não converte a mora em incumprimento definitivo; o que acontece é que se o incumprimento se mantiver, estará já então em causa o incumprimento definitivo.

21. A situação só apresenta contornos diferentes quando o cumprimento do contrato se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha (objetivamente) perdido o interesse na prestação, conforme n.º 1 do art.º 325º do CCP: aqui não se impõe a conversão da mora em incumprimento definitivo; o facto do incumprimento envolve, desde logo, a qualificação deste como incumprimento definitivo, autorizando a resolução sancionatória.

22. Em síntese, quando esteja envolvida a inexecução de obrigações contratuais, a resolução só pode ter lugar em caso de incumprimento definitivo (assim qualificado de início ou, quando não, após a notificação para cumprir).

23. A resolução sancionatória funciona como um meio de defesa do contraente público face ao incumprimento do cocontratante suscetível de fazer perigar a realização do interesse público subjacente ao contrato.

24. Os n.ºs 2 e 3 do art.º 333º do CCP reportam-se aos efeitos da resolução sancionatória relativamente à responsabilidade do cocontratante, afirmando, por um lado a independência entre o direito à indemnização pelos prejuízos daí decorrentes e, por outro, a forma de o contraente público se ressarcir desses prejuízos.



25. A responsabilidade do cocontratante estende-se a todos os danos sofridos pelo contraente público por causa da resolução do contrato. Tais prejuízos indemnizáveis são os decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato e também os resultantes da diferença do preço que, por isso tiver de pagar segundo o novo contrato, os decorrentes de eventuais responsabilidades assumidas pelo contraente público com terceiros (por exemplo, relativos a financiamentos) ou outros.

26. O contraente público pode ressarcir-se através da compensação com créditos do cocontratante, através da execução da caução, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 296º do CCP. Finalmente, se tais valores não forem suficientes para o ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo contraente público, este dispõe da garantia geral dos credores que é o património geral do cocontratante, nos termos do art.º 601º do Código Civil.

27. Cumpre, agora, subsumir os factos em causa ao Direito que se lhes mostra aplicável.

28. Conforme referido no ponto 3 da presente comunicação, a cocontratante por diversas vezes incumpriu os prazos de entrega dos bens, o que originou vários constrangimentos nas refeições escolares.

29. Ao que acresce que, numa outra situação foram entregues bens que mostravam sinais de não conformidade para consumo.

30. No caso em apreço, os incumprimentos verificados, designadamente, dos prazos estabelecidos para a entrega dos bens, colocaram em risco a execução do contrato.

31. Devido a tais incumprimentos, e às repercussões dos mesmos em matéria de refeições escolares e funcionamento dos refeitórios escolares, o Município perdeu objetivamente o interesse no cumprimento do contrato, considerando que o mesmo não lhe permite assegurar a ementa escolar definida, causando diversos constrangimentos, verificando-se assim, um incumprimento definitivo do contrato imputável à cocontratante, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 325º do CCP.

32. Importa, pois, atestar se se encontram reunidos os requisitos de que depende a resolução a título sancionatório do contrato n.º 06/2025-OP, por via do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 333º e n.º 1 do art.º 325º do CCP.

33. Ora, de acordo com o primeiro dos preceitos referidos “Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos: a) incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante (...)”.

34. Dispõe o n.º 1 do art.º 325º do CCP que “Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.”.

35. Sendo um poder e um dever do contraente público o de agir no sentido de prevenir a ofensa do interesse público decorrente do incumprimento do contrato, entende-se que a opção pela resolução do contrato, como sanção correspondente ao seu incumprimento, não deve ter lugar sem mais e seja qual for a causa do incumprimento. A resolução sanção é um instrumento jurídico que, só por si e em princípio, não convém a qualquer das partes, pelo que só deve ter lugar quando, em face do interesse público a realizar, surge como única via, funcionando como último ratio.

36. Para tanto, é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Que o incumprimento respeite a obrigações contratuais, isto é, obrigações decorrentes das cláusulas do contrato a cujo cumprimento o cocontratante se vinculou, abrangendo ainda as obrigações geradas por atos administrativos praticados no exercício do poder de conformação da relação administrativa contratual.

Este requisito encontra-se preenchido no caso em apreço, porquanto existe uma violação dos prazos de entrega dos bens, bem como da obrigação de entrega dos mesmos acompanhados de fatura, com indicação do número do lote, número de compromisso, descrição dos bens, preços unitários e finais, e, ainda, da obrigação de entrega em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, com a extensão supramencionada;

b) Que o incumprimento tenha por causa facto imputável ao contratante, o que sucederá quer quando aquele não apresenta para esse incumprimento justificação alguma, quer quando o justifica de modo que o contraente público considere insuficiente ou inaceitável.

A cocontratante não apresentou qualquer justificação para os incumprimentos supramencionados, limitando-se a mencionar que os mesmos se ficaram a dever a constrangimentos.

c) No que respeita aos prazos de execução do contrato, é necessário que o incumprimento ponha razoavelmente em risco a execução do objeto do contrato no prazo contratado.

No presente caso os prazos foram ultrapassados, com prejuízo para o interesse público.

37. Ora, na situação em apreço e sem prejuízo de melhor opinião, entendemos que existe uma perda (objetiva) de interesse na prestação que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 325º, n.º 1 do art.º 329º e alínea a) do art.º 330º do CCP, legitima a extinção dos efeitos do contrato a título sancionatório, devendo o Município proceder à notificação da cocontratante.

38. As consequências jurídicas da resolução sancionatória são as seguintes:

a) Cessaçã dos efeitos do contrato;

b) O contraente público terá direito de pedir ao cocontratante uma indemnização a título de responsabilidade civil contratual. Segundo o disposto no n.º 2 do art.º 333º do CCP o cálculo dessa indemnização será realizado “nos termos gerais”, o que implica uma remissão para o regime constante do art.º 564º do Código Civil, que determina que o dever de indemnizar abrange não só o dano emergente (como por exemplo os prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento), como também o lucro cessante;

c) Liquidação do contrato, o que implica nos termos do n.º 3 do art.º 333º do CCP o cálculo da diferença entre o valor devido pelo contraente público ao cocontratante no âmbito da execução do contrato (o que abrange, entre outros, o preço correspondente às prestações devidamente realizadas, mas ainda não pago) e o valor devido pelo último ao primeiro (designadamente, a indemnização devida ao contraente público e as sanções contratuais pecuniárias aplicadas);

d) No caso das concessões, a resolução determina a reversão (gratuita) para o concedente dos bens por este afeto à concessão pelo concessionário que estejam abrangidos pela cláusula de transferência estipulada no contrato;

e) O próprio contrato pode estipular consequências contratuais para a resolução sancionatória do contrato, designadamente através da fixação de cláusulas penais (uma das soluções mais comuns é a perda da caução prestada pelo cocontratante);

f) A resolução sancionatória pode ter consequências extracontratuais, nomeadamente:

i) Constitui impedimento de participação em quaisquer procedimentos de contratação pública regulados na Parte II do CCP, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do art.º 55º do CCP, o facto de o operador, na execução de (pelo menos) um contrato anterior nos últimos três anos, ter sido acusado de deficiências significativas ou persistentes que conduzem à resolução sancionatória do contrato;

ii) O IMPIC pode aplicar a sanção de proibição de participação em procedimento de formação de contratos públicos pelo prazo de um ano, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 464º-A do CCP;

iii) Especialmente no caso das empreitadas de obras públicas, o n.º 2 do art.º 405º do CCP determina que, em caso de resolução, o dono da obra deve informar o IMPIC e a ACT;

iv) Consoante a natureza da infração contratual cometida, pode haver lugar à responsabilidade penal e contraordenacional.

39. Sem prejuízo do poder de resolver o contrato, o contraente público ao abrigo do art.º 329º do CCP pode aplicar sanções contratuais previstas no contrato ou na lei, em caso de incumprimento pelo cocontratante, não podendo estas, todavia, havendo lugar à resolução do contrato, exceder 20% do preço contratual.

40. No caso em apreço, dispõe o n.º 2 da cláusula 8ª do contrato que “Em caso de resolução do contrato por incumprimento da Segunda Outorgante, o Primeiro Outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual”.

41. O ato de aplicação de sanções contratuais é um ato administrativo, sujeito a audiência prévia nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 308º do CCP.

42. O Município, atenta a urgência da situação, procedeu à notificação da cocontratante, via postal registada com aviso de receção, em 03/03/2026, para querendo se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia, acerca da intenção de resolução sancionatória do contrato, bem como da intenção de aplicação de sanções contratuais e indemnização.

43. A referida intenção de resolução sancionatória do contrato, bem como da intenção de aplicação de sanções contratuais e indemnização deverá ser, agora, objeto de ratificação pela câmara municipal, ao abrigo do disposto no art.º 164º do Código do procedimento Administrativo.

44. A cocontratante veio, dentro do prazo, pronunciar-se em sede audiência prévia, alegando, em suma, o seguinte:

a) "(...) existiu comunicação contínua e atuação diligente por parte da EXUMAS, conforme demonstrado pela troca de comunicações, designadamente, via email, a saber:

Em 13 de junho de 2025, a EXUMAS informou antecipadamente constrangimentos na entrega agendada, justificando a situação e manifestando preocupação em evitar a sua repetição;

b) Em 15 de janeiro de 2026, na sequência de comunicação do Município, a EXUMAS respondeu de imediato, assumindo a situação e garantindo a regularização da entrega na data seguinte;

c) Em várias ocasiões, a EXUMAS aceitou proceder à emissão de notas de crédito e regularização de produtos, designadamente em situações relacionadas com validade, demonstrando postura colaborativa e corretiva.”;

d) “As situações apontadas correspondem a episódios isolados de atraso, resultantes de constrangimentos logísticos, não podendo ser qualificadas como incumprimento definitivo.”;

e) “Relativamente às questões relacionadas com validade dos produtos, tratou-se de situações pontuais, que foram assumidas e corrigidas, com emissão de notas de crédito e/ou substituição e não refletem uma falha estrutural na execução do contrato.”;

f) “(...) estamos perante uma execução contratual com incidentes pontuais, que existia comunicação ativa entre as partes e que foram sendo sempre adotadas medidas corretivas.”;

g) “A intenção de resolução revela-se desproporcional e juridicamente infundada.”;

h) “(...) contesta igualmente, a aplicação de sanção pecuniária, por falta de proporcionalidade face à natureza dos factos e consequentemente não pode concordar o pedido de indemnização, por inexistência de demonstração concreta do prejuízo efetivo.”.

45. Relativamente ao alegado pela cocontratante a gestora do contrato contrapõe o seguinte, conforme informação datada de 09/04/2026:

a) “os “incidentes pontuais” (...) prejudicaram a normal gestão dos refeitórios escolares, obrigando a várias alterações urgentes de ementa (...);”;

b) “a comunicação ativa era deficitária, uma vez que verificada após o incumprimento das datas de entrega. A Unidade de Educação não era previamente informada que existiam constrangimentos no cumprimento das datas de entrega solicitadas. Após múltiplas comunicações e alertas, o cocontratante não corrigiu a sua conduta (...);”;

c) “a adoção de “medidas corretivas” confessa a existência de anomalias na execução do contrato – não cumprimento das datas de entrega, irregularidades na qualidade dos géneros entregues. A manutenção desta execução deficiente, apesar das tentativas de correção, revela-se insustentável para a boa gestão dos refeitórios escolares.”;

d) “A sucessão de episódios de incumprimento, ainda que o cocontratante os tente minimizar, configura uma execução defeituosa que compromete a utilidade da prestação (...).”.

46. Analisados a pronúncia da cocontratante e os demais factos supramencionados, resulta que não corresponde à verdade o alegado por aquela quando afirma que existe uma “comunicação contínua e atuação diligente” da sua parte conforme demonstrado via email datado de 13 de junho de 2025. Ora, conforme resulta do email remetido pela gestora do contrato à EXUMAS GROUP, Lda., em 13/06/2025, pelas 17:27h, que ora se transcreve:

“(...) Na sequência da nossa encomenda via email enviado a 9 de junho, em que requisitámos 10 litros de ovos pasteurizados para serem entregues até dia 12, e tendo em conta que hoje, dia 13, após contacto à vossa empresa, somos informados que não seria possível efetuar a mesma (...)”, apenas após a receção deste email, no dia 13/06/2025, pelas 18:10h, a cocontratante remete à gestora do contrato o email com o seguinte conteúdo:” (...) Em relação à entrega do dia 12/06/2025, lamentamos não termos realizado a mesma. (...)”. Ou seja, o Município não foi avisado previamente pela cocontratante de que a entrega solicitada não se iria realizar. Apenas após contacto telefónico encetado pelo Município é que a cocontratante o informou.

47. A mesma situação ocorreu no dia 15 de janeiro de 2026: o Município (conforme resulta do email remetido pela gestora do contrato à cocontratante, na referida data, pelas 17:22h) efetuou uma encomenda no dia 9 de janeiro de 2026 com data de entrega no dia 15 de janeiro de 2026, o que não se verificou, nem foi o Município informado previamente de que a entrega não iria ocorrer. Apenas, após a referida interpelação do Município, a cocontratante, em email datado da mesma data pelas 17:29h, respondeu o seguinte:

"Lamentamos o teor do email abaixo, ao qual dedicámos a devida atenção. (...) Nesse sentido iremos garantir que o produto solicitado seja entregue na próxima segunda-feira logo pelas 8h."

48. Ao contrário do alegado pela cocontratante, o Município não foi avisado previamente da não entrega dos produtos nas datas indicadas, e quando questionada a cocontratante apenas referia que os atrasos se ficavam a dever a "constrangimentos logísticos".

49. Acresce que, apesar dos vários alertas, a contratante não agiu diligentemente afim de evitar os incumprimentos dos prazos de entrega.

50. No que concerne às questões relacionados com a validade dos produtos, o facto de a cocontratante ter emitido notas de crédito e/ou substituição dos produtos não exime a mesma do incumprimento da obrigação de fornecimento dos bens em perfeitas condições, apenas cumpre a obrigação que sobre si recai de assegurar a substituição de todos os bens fornecidos que revelem defeitos ou discrepâncias com os requisitos definidos no caderno de encargos, estabelecida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 2ª do contrato n.º 06/2025-OP.

51. Aquilo que a cocontratante designa de "incidentes pontuais", são verdadeiras violações das suas obrigações contratuais, que prejudicaram a normal gestão dos refeitórios escolares, configurando, em última análise, o comprometimento do interesse público subjacente ao contrato.

52. Cumprir o contrato implica que da observação da sua dinâmica se conclui pela exatidão na execução e pontualidade na realização das prestações. Ora dos factos apurados torna-se inequívoco não existir, in casu, correspondência entre aquilo que foi objeto das vontades convergentes dos contratantes e o resultado prestacional que se verifica.

53. As faltas contratuais anteriormente referidas, imputáveis à cocontratante EXUMAS GROUP, Lda, são demonstrativas de que não se verificou por parte desta um cumprimento diligente, exato e pontual das obrigações a que pelo contrato se vinculou.

54. A prossecução do objetivo geral que preside à execução de qualquer contrato público de aquisição de bens, que é o de assegurar que o contraente público recebe os bens no prazo contratualmente fixado e com o nível de qualidade previsto no contrato, ficou irremediavelmente inquinado, conduzindo a uma definitiva falta de confiança por parte do Município, e, consequentemente, a uma perda (objetiva) de interesse por parte deste na realização das prestações, não lhe podendo ser exigido, com razoabilidade, que mantenha, objetivamente o interesse no cumprimento do contrato, o que se traduz num incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 325º e alínea a) do n.º 1 do art.º 333º do CCP, o que legitima a intenção de resolução sancionatória do contrato.

55. Como acima ficou dito, os incumprimentos verificados prejudicaram a normal gestão dos refeitórios escolares, obstaculizando ao bom funcionamento dos mesmos ao nível da gestão diária e da gestão da ementa escolar.

56. A cocontratante, igualmente, notificada da intenção de aplicação da sanção pecuniária no valor de € 768,00, que corresponde a 20% do preço contratual, nos termos do disposto no art.º 329º do CCP e n.º 2 da cláusula 8ª do contrato, e da intenção de ser indemnizado pelos prejuízos decorrentes, designadamente, da diferença de preço que terá de pagar num futuro contrato, no montante de € 315,00, nos termos do n.º 2 do art.º 333º do CCP, discorda da aplicação dos mesmos por falta de proporcionalidade e inexistência de demonstração concreta do prejuízo efetivo.

57. A cocontratante termina a sua exposição em sede de audiência prévia pugnando pelo afastamento da resolução contratual, pela revogação da sanção proposta e pela manutenção da execução do contrato.

58. Ora, considerando todo o exposto afigura-se-nos, sem prejuízo de melhor opinião, que deverá ser mantida a decisão de resolução sancionatória do contrato, de aplicação da sanção pecuniária no montante de € 768,00 e de indemnização no valor de € 315,00.

59. Assim, e caso V. Exa assim o entenda, propõe-se que sejam submetidas a apreciação e deliberação da Câmara Municipal:

- a) A ratificação da notificação da cocontratante EXUMAS GROUP, Lda. nos termos supramencionados;
- b) A resolução sancionatória do contrato;
- c) A aplicação da sanção pecuniária e de indemnização, nos termos acima referidos.

60. Sem prejuízo de melhor, é este o entendimento que se submete à superior consideração de V. Exa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o documento apresentado.

3. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

Relativamente ao terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente apresentou as Alíneas A); B); C); D); E); F); G); H); I); J); K); L); M); N); O) P); Q); e a alínea K), foi o Senhor Vereador Francisco Martins, que a apresentou, as quais se passam a transcrever:

A) Protocolo / Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Montemor-o-Novo

“Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município (SS) são uma estrutura de carácter associativo que, ao longo dos anos, têm dado uma resposta aos seus associados de grande importância na promoção da educação, da saúde, da protecção à família, como também das atividades lúdicas e desportivas. A notoriedade deste tipo de estruturas é aliás bem comprovada pela sua disseminação, com naturais especificidades, um pouco por todo o território nacional.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem prestado ao longo dos anos um apoio regular e imprescindível ao bom funcionamento dos SS, apoio esse que tem merecido a concordância dos eleitos dos vários executivos. No ano de 2005 (reunião de Câmara Municipal de 21 de dezembro) foi adotado um critério de atribuição deste subsídio que se mantém atualizado e cuja continuidade na sua adoção se propõe. Contudo, no ano transato, por dificuldades de tesouraria, o Município não concretizou o pagamento aos Serviços Sociais do valor do subsídio referente a essa mesma anuidade.

Desta forma, e para se proceder ao pagamento do montante em atraso e, a par disso, mantendo igualmente atualizado o pagamento do valor do subsídio referente ao ano de 2026, propõe-se superiormente a aprovação do Protocolo em anexo, prevendo o diferimento ao longo dos próximos quatro anos do valor do subsídio de 2025, mediante o pagamento de ¼ dessa verba, acrescido do valor integral apurado para o subsídio do ano de 2026.

O Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2026, a atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município um apoio no valor máximo de 268.924,28 € (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Euros e Vinte e Oito Cêntimos; PAM 2023/A/5). O apoio financeiro referido anteriormente será progressivamente efetuado, em 8 prestações, da seguinte forma:

- a) 1ª prestação a liquidar após a assinatura do Protocolo, no valor de 23.924,28 €;*
- b) 7 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de junho a dezembro de 2026 no valor unitário de 35.000,00 €;*

Informamos também que a presente proposta de Protocolo é efetuada ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta apresentada.

B) Pedido de Apoio Extraordinário ao funcionamento do Centro Lúdico de Silveiras / Associação de Solidariedade Social das Silveiras

“O Município de Montemor-o-Novo considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras, promovidas por entidades e organismos legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal.

A Associação de Solidariedade Social de Silveiras é uma instituição sem fins lucrativos que pretende dar resposta social na valência de Atividades de Tempos Livres na Freguesia de Silveiras, bem como assegurar os transportes escolares para a Escola Primária de Vendas (Silveiras), tem manifestado incapacidade financeira, não conseguindo assegurar os seus compromissos a nível da despesa com o pessoal e fornecedores, estando em causa o normal funcionamento da instituição.

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior um apoio extraordinário à Associação de Solidariedade Social de Silveiras (NIPC: 504896962) no valor de 10 500,00 € (dez mil e quinhentos euros – PAM 2023/A/5), de acordo com a alínea p), no nº 1 do artº. 33º da Lei nº. 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, publicado no Diário da República a 12 de setembro de 2013.

Esta proposta surge em complemento à atribuição do subsídio já aprovado em reunião de Câmara do passado dia 8 de abril no montante de 1 500,00 €, tratado internamente, por lapso, na base de um apoio pontual, quando na realidade o que estava em causa, face ao pedido que havia sido formalizado pela Associação, era um apoio de 1 500,00 € mensais, no período compreendido entre janeiro e agosto de 2026 (1 500,00 € x 8 meses = 12 000,00 €), montante que deduzido do valor já aprovado pela Câmara de 1 500,00 € em reunião de 8/4/2026, se traduz no presente

proposta de atribuição à Associação de Solidariedade das Silveiras da diferença, correspondente a 10 500,00 €.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o pedido de apoio apresentado.

C) Proposta de Protocolo para fornecimento de refeições / Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo

“O Município de Montemor-o-Novo considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras, promovidas por entidades e organismos legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população, sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal.

Considerando a importância da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo e do trabalho que desenvolve em prol da população - proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufrágios e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, o corpo de Bombeiros Voluntários; promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva através da Seção de Atletismo e da Equipa de Manobras; promoção e desenvolvimento da atividade cultural, através da Fanfarra – é reconhecido que esta associação tem um evidente interesse municipal e público.

Irà decorrer, de 15 de maio a 15 de outubro de 2026, o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), constituído por elementos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, que tem como principais objetivos:

- Proteger o território continental de incêndios rurais;
- Garantir permanentemente a defesa da vida, a segurança dos cidadãos e dos operacionais;
- Garantir a salvaguarda do património e do ambiente;
- Assegurar, por parte de toda a cadeia de comando operacional, toda a atenção na segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos nas intervenções, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço, cumprindo-se, a todo o momento, as regras de segurança individuais e coletivas;
- Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão de todos meios disponíveis de forma eficiente e eficaz, adequada às seguintes ações de acordo com a cadeia de processos estabelecida, no âmbito do SGIFR, nomeadamente Preparação, Pré-supressão, Supressão e socorro; Análise e Comunicação do Risco; Antecipação da resposta por via do pré-posicionamento de meios de combate para intervenção imediata e de acordo com o risco e em função da meteorologia; Detecção e alerta oportuno de incêndios rurais.

As refeições para os operacionais da Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Novo foram asseguradas pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo de forma gratuita em anos anteriores, no entanto, e devido à pandemia do COVID-19 que, para além das implicações em matéria de saúde pública, veio provocar um conjunto de constrangimentos na vida das famílias, nas empresas, nos clubes, nas

associações e nas instituições, alguns dos quais com um forte impacto ao nível económico e financeiro, aumenta a dificuldade de resposta deste tipo de instituição às necessidades da população, o que levou a que a Santa Casa de Misericórdia de Montemor-o-Novo não tenha capacidade de suportar o custo das referidas refeições.

Neste momento difícil e com base no espírito de solidariedade e de responsabilidade social que têm sido um dos pilares fundamentais, o Município de Montemor-o-Novo entende ser o seu dever apoiar aqueles que mais precisam, atenuando os impactos decorrentes da situação atual.

Nesse sentido, e tendo em conta o normal funcionamento do DECIR, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Perspetiva-se conceder um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo (NIPC: 501129324) que poderá atingir um valor máximo de 20.020 € (Vinte Mil e Vinte Euros – PAM 2023/A/5), referente ao fornecimento de 3.080 refeições (6,50 € / refeição) no âmbito do funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais.

A verba referida anteriormente será paga à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo mensalmente, após entrega de fatura, mediante o número de refeições fornecidas no mês anterior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Protocolo apresentada.

D) Proposta de Apoio / Universidade Sénior / fevereiro e março de 2026 / Grupo de Amigos de Montemor

“O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região.

No âmbito da alínea p) do nº 1 do artigo 33 da lei 75/2013 regime jurídico das autarquias locais que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e a aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, publicado no Diário da República a 12 de setembro de 2013), propõe a consideração superior a atribuição de um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor (NIPC:

501071172) para apoio à Universidade Sénior referente aos meses de fevereiro e março de 2026, no valor de 840,40 € (Oitocentos e Quarenta Euros e Quarenta Cêntimos - PAM 2023/A/3) de acordo com as tabelas de frequência enviadas, abaixo sintetizadas.

E) Pedido de Apoio / Organização de Eventos / Centro Cultural Recreativo e Popular 1º de Maio

“O Município de Montemor-o-Novo considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal.

O Centro Cultural Recreativo e Popular 1º de Maio organizou em 2025 dois eventos (Baile da Pinha e Carnaval) e um em 2026 (Baile de Carnaval), cujo orçamento foi 2.260,90 € (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Euros e Noventa Cêntimos). Assim, no âmbito da alínea p) do nº 1 do artigo 33 da lei 75/2013 (regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), publicado no Diário da República a 12 de setembro

de 2013, propõe-se a consideração superior a atribuição de um apoio ao Centro Cultural Recreativo e Popular 1º Maio (NIF: 501131736) no valor de 565,23 € (Quinhentos e Sessenta e Cinco Euros e Vinte e Três Cêntimos - PAM 2023/A/3), correspondendo a 25% do orçamento global, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o pedido de apoio apresentado.

F) Proposta de Contrato – Programa de 2026 / Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura

“O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com o intuito de afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.

O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante no apoio, colaboração e parcerias com as associações do concelho, no fomento e promoção de atividades no concelho, dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral, no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.

O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura, pela sua abrangência, atividade e dinâmica cultural, configura uma importante agremiação cultural do concelho. Dessa forma, a atividade cultural desenvolvida pela Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura tem um evidente interesse municipal e público.

Informamos ainda que o plano de atividades previsto para 2026 prevê a realização de diversas atividades:

- Continuação do programa “A Voz dos Livros”, em Cabrela;
- Criação de Workshops de Escrita Criativa;
- Promoção e dinamização do Clube de Leitura de Cabrela;
- Encontros literários, apresentações de livros e sessões de poesia;
- Oficinas de leitura, escrita criativa e expressão literária, dirigidas a crianças, jovens e adultos;
- Círculos de conversa e discussão cultural abertos à comunidade;
- Apresentações e lançamentos de obras resultantes de residências artísticas desenvolvidas localmente, como o livro “Contos Pintados, Pinturas Contadas”, - Encontro de Contadores de Histórias;
- Festival Internacional “Alentejo World Heritage Festival”.

O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2026 ascende os 88.510 €.

O Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2026, a atribuir à Lar Doce Ler – Associação para a Promoção da Leitura (NIPC: 517250101) um apoio no valor de 22.500 € (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Euros - PAM 2023/A/3), distribuídos da seguinte forma:

a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades de 2026, no valor de 14.500 € (Quatorze Mil e Quinhentos Euros);

b) Apoio à realização do Festival Internacional “Alentejo World Heritage Festival”, no valor de 8.000 € (Oito Mil Euros).

O apoio financeiro referido anteriormente será progressivamente efetuado da seguinte forma:

- Primeira prestação no valor de 6.000 € (Seis Mil Euros) após assinatura do Contrato-Programa;
- 8 prestações de 1.000 € (Mil Euros) a serem pagas até ao final dos meses de maio a dezembro de 2026;
- Uma prestação de 500 € (Quinhentos Euros) após entrega do relatório relativo ao cumprimento das atividades e execução financeira referente ao ano de 2026.

O apoio financeiro referido na alínea b) será efetuado da seguinte forma:

- Uma prestação no valor de 4.000 € (Quatro Mil Euros) após assinatura do Contrato-Programa;
- Uma prestação no valor de 4.000 € (Quatro Mil Euros) no final do mês de agosto de 2026.

Informamos também que a presente proposta de Contrato-Programa é efetuada ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Contrato – Programa de 2026, apresentada.

G) Proposta de Contrato – Programa de 2026 / Cotovia e Tagarela

“O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região.

A Associação Cotovia e Tagarela é uma jovem associação na freguesia de Santiago do Escoural que pretende a adaptação e a conservação no Lagar do Pomarinho, tornando-o num centro dinâmico para a expressão cultural e artística da comunidade. A interação entre o passado e o presente transformará o Lagar num símbolo vivo da identidade local, promovendo a sustentabilidade e a inclusão cultural.

Os objetivos estratégicos da associação são os seguintes:

- Conservação do Património - preservar e restaurar as características arquitetónicas originais do lagar, respeitando a autenticidade do edifício e garantindo a sua integridade a longo prazo.*
- Espaço de Arte e Cultura - criar um ambiente propício para atividades culturais e artísticas, incluindo exposições, performances, workshops e outras atividades, promovendo a participação ativa da comunidade.*
- Acessibilidade e Inclusão - garantir a acessibilidade a pessoas de todas as idades e habilidades, tornando o espaço num local inclusivo.*

O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2026 ascende os 50.670,00 €.

O Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2026, a atribuir à Associação Cotovia e Tagarela (NIPC: 517765837), para desenvolvimento do plano de atividades, um apoio no valor máximo de 4.250 € (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Euros; PAM/A/3), que será progressivamente efetuado da seguinte forma:

- Uma prestação no valor de 1.000 € após assinatura do Contrato-Programa;*
- Três prestações de 1.000 € a serem pagas nos meses de outubro a dezembro de 2026;*
- Uma prestação de 250 € após entrega do relatório relativo ao cumprimento das atividades e execução financeira referente ao ano de 2026.*

Informamos também que a presente proposta de Contrato-Programa é efetuada ao abrigo da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Contrato – Programa de 2026, apresentada.

H) Proposta de Apoio / Escola de Música / janeiro, fevereiro e março de 2026 / Casa do Povo de Cabrela

“No âmbito da alínea p) do n.º 1, do artigo 33, da lei 75/2013 (regime jurídico das autarquias locais que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), publicado no Diário da República a 12 de setembro de 2013, propomos a consideração superior a atribuição à Casa do Povo de Cabrela (NIF: 500934215) de um apoio às aulas de música, referente aos meses de janeiro a março de 2026, no valor total de 1.620 € (Mil, Seiscentos e Vinte Euros – PAM 2023/A/3) de acordo com as tabelas mensais enviadas pela entidade e abaixo sintetizadas.

Mês de janeiro 2026

Alunos sem Comparticipação Mensal

Nº alunos	Subsídio atribuído p/alunos	Total
54	10,00€	540,00€

Mês de fevereiro 2026
Alunos sem Participação Mensal

Nº alunos	Subsídio atribuído p/alunos	Total
54	10,00€	540,00€

Mês de março 2026
Alunos sem Participação Mensal

Nº alunos	Subsídio atribuído p/alunos	Total
54	10,00€	540,00€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de apoio apresentada.

I) Proposta de Apoio / Escola de Música / março de 2026 / Casa do Povo de Lavre

“O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a região.

No âmbito da alínea p) do nº 1 do artigo 33 da lei 75/2013 regime jurídico das autarquias locais que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e a aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, publicado no Diário da República a 12 de setembro de 2013), propõe a consideração superior a atribuição de um subsídio à Casa do Povo de Lavre (NIPC: 500960518), referente ao mês de março de 2026, no valor total de 1.066 € (Mil e Sessenta e Seis Euros – PAM 2023/A/3) de acordo com a tabela mensal enviada e abaixo sintetizada.”

Mês de março 2026
Alunos com Participação Mensal

Nº alunos	Nº de horas/mês	Compart. Mensal p/aluno	Subs. Mensal p/aluno	Subsídio atribuído p/aluno	Total
3	12	12,50€	9,60€	10,00€	30,00€
77	16	25,00€	6,40€	8,00€	616,00€
24				10,00€	240,00€
18				10,00€	180,00€
122					1 066,00€

24 – Coro polifónico

18 - Orquestra

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de apoio apresentada.

J) Pedido de Apoio / Aquisição de Instrumentos / Casa do Povo de Lavre

“O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a região.

O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade desenvolvida pela Casa do Povo de Lavre se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural, desportiva e humanitária do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público.

Neste âmbito, e considerando a situação apresentada pela Casa do Povo de Lavre, relativa à necessidade de aquisição de um conjunto de instrumentos musicais que, até à data, se encontravam cedidos pela Casa do Povo de Vendas Novas e que são essenciais ao funcionamento da sua Banda e Academia de Música, verifica-se que a sua devolução implicaria constrangimentos significativos, com impacto direto na continuidade da atividade formativa e cultural desenvolvida, podendo comprometer a participação de alunos e músicos.

Atendendo a que a solução encontrada — aquisição dos referidos instrumentos pelo valor global de 2.100€ — se revela a alternativa mais adequada e economicamente sustentável, evitando custos substancialmente superiores associados à compra de novos equipamentos, e reconhecendo o esforço da associação na manutenção e utilização destes recursos ao longo dos anos, Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Casa do Povo de Lavre (NIPC: 500960518), no montante de 2.100€ (Dois Mil e Cem Euros – PAM 2023/A/3), destinado à aquisição dos instrumentos musicais em causa, salvaguardando, assim, a continuidade e qualidade do trabalho cultural e formativo desenvolvido por esta entidade no concelho.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de apoio apresentada.

K) Programa de Promoção da Prática Desportiva “Crescer em Movimento / Pagamento de janeiro a março de 2026

“O Município de Montemor-o-Novo considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal.

De acordo com Protocolo do Programa de Promoção da Prática Desportiva “Crescer em Movimento”, aprovado em Reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2024, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir aos clubes e associações que aderiram ao programa. Nesse sentido, propõe-se a consideração superior, a atribuição dos respetivos cabimentos indicados no quadro em anexo a este documento (Anexo I), que corresponde aos valores a atribuir aos clubes e associações referente aos meses de janeiro de 2026 a março de 2026.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir para o referido período, informamos ainda que o valor total estimado é de 5.822,50 € (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Euros e Cinquenta Cêntimos; PAM 2023/A/4).”

O Senhor Vereador António Xavier referiu que este Contrato-Programa necessita de ser revisto, sublinhando que os eleitos da AD estão disponíveis para contribuir para uma eventual revisão do mesmo, para a criação de um novo instrumento ou para qualquer solução que seja considerada adequada. Acrescentou que, face à realidade atual, o modelo em vigor poderá encontrar-se desajustado, sendo importante continuar a apoiar a formação, a gestão e o desenvolvimento de metodologias inovadoras e modernas que contribuam para a melhoria dos treinos dos jovens atletas. Considerou, contudo, que a via atualmente seguida já não será a mais adequada, manifestando disponibilidade para participar na respetiva reflexão e discussão.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o documento apresentado.



L) Programa de Desporto Adaptado “Casa João Cidade” – Pagamento de janeiro a março de 2026

“O Município de Montemor-o-Novo considera que as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, são essenciais para o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida da população sendo uma das suas prioridades a promoção de políticas municipais dirigidas a estas atividades de interesse municipal.

De acordo com Programa de Desenvolvimento do Desporto Adaptado aprovado em Reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2022, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir à Casa João Cidade. Nesse sentido, propõe-se a consideração superior, a atribuição do respetivo cabimento indicado no quadro em anexo a este documento (Anexo I), que corresponde ao valor a atribuir à Casa João Cidade na modalidade de futebol e Boccia referente aos meses de janeiro a março de 2026.

Em anexo, segue também o mapa justificativo dos cálculos das verbas a atribuir para o referido período, informamos ainda que o valor total estimado é de 840,00 € (Oitocentos e quarenta Euros; PAM 2023/A/4).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o documento apresentado.

M) Pedido de Apoio / Alma D’Arame / Cedência de Material de Escritório

“O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente o funcionamento de estruturas de apoio social, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida das populações. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidas e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.

Na sequência do pedido da Alma d’Arame a solicitar a disponibilização de mobiliário escolar (que se encontra no estaleiro da EPAC), vimos pela presente propor a consideração superior a cedência definitiva do seguinte material (imagens em anexo):

- 8 laterais de estantes;*
- 20 prateleiras;*
- 1 estante.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, o pedido de apoio apresentado.

N) Pedido de Apoio Logístico a Associações / Cedência de Transportes – Ratificação

“Tratando-se de competência da Câmara Municipal, sujeita a deliberação do respetivo órgão nos termos da alínea o), nº. 1, do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre os referidos apoios, foram pelo senhor Presidente da Câmara Municipal praticados os atos da competência desta – cedência de transportes às entidades abaixo referenciadas, no período que mediou entre 17/04/2026 e 26/04/2026 – propondo-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do senhor Presidente de cedência de transportes, nos termos do nº. 3, artº. 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

1. Colégio Jardim dos Sentidos

Tipo de transporte: 1 autocarro com motorista

Percurso: Montemor – Évora e regresso

Data: 17/04/2026

Tempo de utilização: 5:30 horas

Valor: 112,74 €

2. Rugby Clube de Montemor

Tipo de transporte: 1 autocarro com motorista

Percurso: Montemor – Elvas e regresso

Data: 18/04/2026

Tempo de utilização: 7:30 horas

Valor: 240,18 €

3. Cooperativa Traquinas Índios e Sábios

Tipo de transporte: 1 carrinha com motorista

Percurso: Montemor – Elvas e regresso

Data: 18/04/2026

Tempo de utilização: 7:30 horas

Valor: 240,18 €

4. Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

Tipo de transporte: 1 carrinha sem motorista

Percurso: Montemor – Setúbal e regresso

Data: 29/04/2026

Tempo de utilização: 9:00 horas

Valor: 22,24 €

5. Grupo União Sport

Tipo de transporte: 1 carrinha sem motorista

Percurso: Montemor – Vendas Novas e regresso

Data: 19/04/2026

Tempo de utilização: 5:00 horas

Valor: 7,52 €

6. Grupo Cicloturismo de Montemor-o-Novo

Tipo de transporte: 1 carrinha sem motorista

Percurso: Montemor – Mértola e regresso

Data: 19/04/2026

Tempo de utilização: 8:30 horas

Valor: 48,00 €

7. Colégio Jardim dos Sentidos

Tipo de transporte: 1 autocarro com motorista

Percurso: Montemor – Lavre e regresso

Data: 21/04/2026

Tempo de utilização: 4:00 horas

Valor: 85,92 €

8. Colégio Jardim dos Sentidos

Tipo de transporte: 1 autocarro com motorista

Percurso: Montemor – Herdade do Casão e regresso

Data: 23/04/2026

Tempo de utilização: 5:30 horas

Valor: 87,30 €

9. Grupo União Sport

Tipo de transporte: 1 carrinha sem motorista

Percurso: Montemor – Vendas Novas e regresso

Data: 24/04/2026

Tempo de utilização: 5:00 horas

Valor: 10,08 €

10. Grupo Cultural e Desportivo de Fazendas do Cortiço

Tipo de transporte: 1 carrinha sem motorista

Percurso: Montemor – Tourega – Montemor



Data: 26/04/2026

Tempo de utilização: 9:00 horas

Valor: 11,36 €

11. Foros de Vale de Figueira F. C.

Tipo de transporte: 1 carrinha sem motorista

Percurso: Foros de Vale de Figueira – Aguiar e regresso

Data: 26/04/2026

Tempo de utilização: 6:00 horas

Valor: 26,08 €."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou ratificar por unanimidade, o pedido de apoio apresentado.

O) Pedido de Apoio Logístico a Associações / Cedência de Materiais / Equipamentos – Ratificação

"Tratando-se de competência da Câmara Municipal, sujeita a deliberação do respetivo órgão nos termos da alínea o), nº. 1, do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre os referidos apoios, foram pelo senhor Presidente da Câmara Municipal praticados os atos da competência desta – cedência de materiais/equipamentos às entidades abaixo referenciadas, no período que mediou entre 14/04/2026 a 27/04/2026 – propondo-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do senhor Presidente de cedência de materiais/equipamentos, nos termos do nº. 3, artº. 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

1. ARPI Montemor

Evento: 47º aniversário da associação

Data: 18/04/2026

Material/Equipamento cedido: 40 mesas, 240 cadeiras, 9 estrados + montagem e plantas decorativas

2. Clube de Ténis

Evento: Aniversário do Clube de Ténis

Data: 18/04/2026

Material/Equipamento cedido: 12 mesas, 24 bancos e 2 colunas

3. URAP

Evento: Celebrações 25 de abril – confeção de cravos

Data: 25/04/2026

Material/Equipamento cedido: 2 barraquinhas com toldo e 6 cadeiras."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou ratificar por unanimidade, o pedido de apoio apresentado.

P) Pedido de Apoio Logístico a Associações / Cedência de Espaços Municipais – ratificação

"O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso à cultura, ao desporto e à ação social constitui um direito fundamental de todos os cidadãos, pelo que, ao longo de vários anos, tem vindo a promover políticas municipais com o objetivo de concretizar esse direito no concelho.

Neste âmbito, o Município assume um papel determinante na criação de condições que permitam aos munícipes o exercício de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel concretiza-se, nomeadamente, na criação, financiamento e manutenção de infraestruturas culturais, desportivas e sociais, bem como no apoio, colaboração e estabelecimento de parcerias com o movimento associativo local. Paralelamente, promove iniciativas dirigidas a públicos específicos e à população em geral, apoiando ainda eventos de relevante interesse municipal e regional.

É neste contexto que se reconhece a importância da atividade desenvolvida pela Casa do Povo de Lavre, cujo contributo para a dinâmica cultural, desportiva e social do concelho assume um inequívoco interesse público e municipal.

Por outro lado, o acesso a uma habitação digna, sendo um direito constitucionalmente consagrado, constitui um desafio de âmbito nacional, também sentido em Montemor-o-Novo, resultante sobretudo da insuficiência



de rendimentos das famílias face aos custos do mercado habitacional. Embora com competências limitadas nesta matéria, o Município tem procurado intervir ao nível da melhoria e reforço da oferta habitacional. Neste sentido, foi elaborada uma Estratégia Local de Habitação, no âmbito da qual se prevê o apoio à reabilitação de duas habitações sociais no Bairro da Casa do Povo, em Lavre, com intervenção prioritária ao nível da cobertura, de forma a evitar o agravamento da sua degradação.

Importa referir que este conjunto habitacional, composto por 14 fogos, propriedade da Casa do Povo de Lavre, foi anteriormente objeto de uma candidatura ao programa “1.º Direito”, que não veio a ser aprovada por razões alheias à entidade promotora. Tal situação contribuiu para o agravamento do estado de conservação do edifício e para o realojamento provisório das famílias residentes, sem que a intervenção prevista se tenha concretizado.

Face a este enquadramento, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se a atribuir à Casa do Povo de Lavre um apoio financeiro no montante de 18.815,00 € (Dezoito Mil, Oitocentos e Quinze Euros; PPI 2013/I/151), destinado à requalificação do telhado de duas moradias situadas no Bairro da Casa do Povo de Lavre.

O apoio financeiro será processado de forma faseada, correspondendo uma primeira prestação de 13.170,50 € (70% do montante total) após aprovação em Reunião de Câmara, e uma segunda prestação de 5.644,50 € (30%) após a entrega de relatório intermédio da intervenção realizada.

A presente proposta de Protocolo é efetuada ao abrigo da alínea p) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou ratificar por unanimidade, o pedido de apoio apresentado.

Q) Proposta de Protocolo de Apoio à Requalificação de Habitações do Bairro Social da Casa do Povo de Lavre

“O Município de Montemor-o-Novo considera que o acesso à cultura, ao desporto e à ação social constitui um direito fundamental de todos os cidadãos, pelo que, ao longo de vários anos, tem vindo a promover políticas municipais com o objetivo de concretizar esse direito no concelho.

Neste âmbito, o Município assume um papel determinante na criação de condições que permitam aos municípios o exercício de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel concretiza-se, nomeadamente, na criação, financiamento e manutenção de infraestruturas culturais, desportivas e sociais, bem como no apoio, colaboração e estabelecimento de parcerias com o movimento associativo local. Paralelamente, promove iniciativas dirigidas a públicos específicos e à população em geral, apoiando ainda eventos de relevante interesse municipal e regional.

É neste contexto que se reconhece a importância da atividade desenvolvida pela Casa do Povo de Lavre, cujo contributo para a dinâmica cultural, desportiva e social do concelho assume um inequívoco interesse público e municipal.

Por outro lado, o acesso a uma habitação digna, sendo um direito constitucionalmente consagrado, constitui um desafio de âmbito nacional, também sentido em Montemor-o-Novo, resultante sobretudo da insuficiência de rendimentos das famílias face aos custos do mercado habitacional. Embora com competências limitadas nesta matéria, o Município tem procurado intervir ao nível da melhoria e reforço da oferta habitacional.

Neste sentido, foi elaborada uma Estratégia Local de Habitação, no âmbito da qual se prevê o apoio à reabilitação de duas habitações sociais no Bairro da Casa do Povo, em Lavre, com intervenção prioritária ao nível da cobertura, de forma a evitar o agravamento da sua degradação.

Importa referir que este conjunto habitacional, composto por 14 fogos, propriedade da Casa do Povo de Lavre, foi anteriormente objeto de uma candidatura ao programa “1.º Direito”, que não veio a ser aprovada por razões alheias à entidade promotora. Tal situação contribuiu para o agravamento do estado de conservação do edifício e para o realojamento provisório das famílias residentes, sem que a intervenção prevista se tenha concretizado.

Face a este enquadramento, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se a atribuir à Casa do Povo de Lavre um apoio financeiro no montante de 18.815,00 € (Dezoito Mil, Oitocentos e Quinze Euros; PPI



2013/I/151), destinado à requalificação do telhado de duas moradias situadas no Bairro da Casa do Povo de Lavre.

O apoio financeiro será processado de forma faseada, correspondendo uma primeira prestação de 13.170,50 € (70% do montante total) após aprovação em Reunião de Câmara, e uma segunda prestação de 5.644,50 € (30%) após a entrega de relatório intermédio da intervenção realizada.

A presente proposta de Protocolo é efetuada ao abrigo da alínea p) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

O Senhor Presidente esclareceu que este é um processo que se arrasta há vários anos, tendo sido igualmente acompanhado no mandato anterior e que constitui prioridade do atual mandato. Recordou que, em reunião realizada com a Casa do Povo de Lavre, foi manifestada a disponibilidade do Município para apoiar, de forma gradual e compatível com as disponibilidades orçamentais, a recuperação de habitações do Bairro Social de Lavre. Referiu que foi apresentada uma proposta para a reabilitação de duas habitações, sendo intenção do Município apoiar a respetiva recuperação e prosseguir, progressivamente, a reabilitação das restantes habitações do bairro. Acrescentou, ainda, que não é afastada a possibilidade de candidatar este apoio a programas de financiamento que venham a estar disponíveis, designadamente no âmbito do Primeiro Direito ou de outros instrumentos que permitam obter comparticipação financeira para este tipo de intervenções. Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador António Xavier, que começou por saudar a iniciativa, referindo que, apesar de não ter sido possível candidatar este bairro ao PRR, os projetos se encontram adiantados, ou mesmo concluídos, e que a direção da Casa do Povo de Lavre demonstra vontade e capacidade para concretizar a reabilitação. Considerou, por isso, que faz sentido apoiar esta intervenção. Observou, contudo, que a proposta menciona que o apoio se destina à requalificação do telhado de duas moradias, questionando se essa é efetivamente a intenção ou se haverá necessidade de proceder a uma retificação. Salientou ainda que a proposta é positiva e que deverá ser dada continuidade a este tipo de apoio, promovendo a reabilitação das habitações em melhores condições, permitindo à Casa do Povo de Lavre obter alguma receita, ainda que no âmbito de rendas acessíveis, e contribuindo simultaneamente para dar resposta às necessidades habitacionais existentes.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Protocolo apresentada.

4. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

Relativamente ao terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente, passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Mémé para apresentar a alínea A). A alínea B) foi apresentada pelo senhor Presidente.

A) Apreciação Financeira (para conhecimento)

"Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 05/05/2026, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (7.128.353,24 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (7.123.633,58 euros), e o total do valor em caixa (4.719,66 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (6.902.706,71 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 225.646,53 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139 (6.897.987,05 euros), o numerário em caixa, da parte orçamental (1.719,66 euros) e 3.000,00 do Fundo de Maneio.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (225.646,53 euros), e o numerário em caixa da parte não orçamental (00,00 euros)."

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

B) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal - CTFP por Tempo Indeterminado – DSC/UDJ – 1 TS – Desporto



“Considerando o despacho do Sr. Vereador Francisco Martins de 27 de abril de 2026 na comunicação n.º 2344/2025 do Coordenador da Unidade de Desporto e Juventude, justificando a necessidade de recrutamento com necessidades permanentes do serviço;

Considerando que o posto de trabalho a ocupar na carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior tem em vista o desempenho de funções na DSC/UDJ e caracteriza-se, pelo exercício das atividades previstas no Mapa de Pessoal;

Considerando que existem lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2026, aprovado em Reunião de Câmara de 21/01/2026 e em Assembleia Municipal de 27/01/2026, para a carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior, área de Desporto, afetos à DSC/UDJ, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que existe cabimento orçamental da despesa pública que implica o presente recrutamento.

Considerando que não existem reservas de recrutamento interno e que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC);

Propõe-se:

a) Que seja proferido, por V. Exa., despacho relativo à presente proposta de recrutamento;

b) Caso seja proferido despacho favorável, que seja submetida à Câmara Municipal a presente proposta de recrutamento, entidade competente para autorizar a abertura de procedimentos concursais, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

c) Caso seja deliberada a abertura do referido procedimento concursal, que seja proferido despacho por V. Exa. no que concerne com os métodos de seleção a utilizar de acordo com o disposto no art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e art.ºs 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

Métodos de seleção obrigatórios, consoante o universo de candidatos:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação Psicológica;
- Avaliação Curricular;
- Entrevista de Avaliação de Competências;

Métodos de seleção facultativos, consoante o universo de candidatos:

- Entrevista de Avaliação de Competências;
- Prova de conhecimentos;

d) Pode V. Exa, fundamentadamente, nos termos do disposto no art.º 19º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, optar pela utilização faseada dos métodos de seleção, e nesse caso, que seja proferido despacho de faseamento dos métodos de seleção;

e) Mais se propõe que seja proferido despacho, por V. Exa., relativo à designação júri do procedimento concursal, bem como a identificação do membro do júri que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, que, de acordo com o disposto no art.º 8º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, de 30 de abril, e informação do Coordenador da UDJ teria a seguinte composição:

Presidente: Samuel Cinzas / Coordenador da UDJ;

Primeiro Vogal Efetivo: João Caldeira / Técnico Superior;

Segundo Vogal Efetivo: Carlos Sampaio / Coordenador da UGP;

Primeiro Vogal Suplente: Ana Rita Quintas / Técnica Superior;

Segundo Vogal Suplente: Sandra Farrica / Técnica Superior;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efetivo.

À consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta apresentada.

Relativamente ao quinto ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente, passou a palavra à Senhora Vereadora Paula Martins para apresentar o ponto seguinte, o qual se passa a transcrever:

5.DIVISÃO DE GESTÃO URBANISTICA

A) Processos de Licenciamento

De: INCESSATALENTO IMOBILIÁRIA, LDA, requerendo aprovação da alteração da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento nº 3/2008 de 23 de Maio, na Rua 25 de Abril em S. Geraldo, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o processo de licenciamento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO MIGUEL DA SILVA SEMEDO, requerendo aprovação da legalização e licenciamento da obra de construção de anexos e piscina, na Rua General Humberto Delgado n.º 64, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o processo de licenciamento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

De: HENRIQUE ANTÓNIO AZINHEIRA, requerendo aprovação da legalização e licenciamento da obra de alteração e ampliação no prédio sito na propriedade denominada "Saúde", na freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o processo de licenciamento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

De: SOUKYA EUROPE – HOLISTIC HEALTH CENTER, UNIPessoal LDA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura referente à obra de construção de estabelecimento hoteleiro, empreendimento turístico isolado, a levar a efeito na "Courela do Monte Novo", freguesia de Silveiras.

Tem parecer da G.U., APA/ARH e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o processo de licenciamento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

B) Processos de requerimentos

De: CASA DE CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído para celebração do 1.º Aniversário da Associação, a levar a efeito no Largo do Povo, na freguesia do Caborro.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou ratificar por unanimidade o requerimento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

De: CASA DE CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto para celebração de Festa Tradicional, a levar a efeito na Rua do Correio, na freguesia do Caborro.

Tem parecer da G.U.



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou ratificar por unanimidade o requerimento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

De: COLÉGIO JARDIM DOS SENTIDOS, requerendo isenção do pagamento de taxas referente à emissão da Licença Especial de Ruído para celebração do Dia da Família, a levar a efeito nas instalações do Colégio na Rua Manuel Fragoso, na freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o requerimento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

De: MILENE CRISTINA BARBOSA DA SILVA, manifesta intenção de doar ao Município uma parcela de terreno a integrar domínio público rodoviário denominado “Maia” ou “À Maia” ou “Fazenda da Maia”, na Maia na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o requerimento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

De: DERMID D’SOUZA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por “Gradil do Azinhal”, na freguesia de Cabrela.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o requerimento supramencionado, de acordo com o parecer dos serviços.

C) Vistorias

De: PLANICIE NARRATIVA, LDA, requerendo constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua das Pedras Negras n.º 20 e 22 e Travessa das Pedrosas n.º 17 e 19, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou homologar por unanimidade o Auto de Vistoria, de acordo com o parecer dos serviços.

D) Diversos

Declaração de caducidade da aprovação do projeto referente à obra de construção de habitação unifamiliar e piscina a levar a efeito na propriedade denominada “Herdade da Parreira de Cima”, freguesia do Ciborro.

(Foi enviado para audiência prévia em 21/04/2026, tendo o requerente se pronunciado em 22/04/2026)

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar caducidade, de acordo com o parecer dos serviços.

Declaração de caducidade da aprovação do projeto referente à obra de ampliação de edifício e mudança de uso sito na Rua Joaquim Pedro de Matos n.º 54, freguesia de Cabrela.

(Foi enviado para audiência prévia em 20/03/2026, não tendo o requerente se pronunciado)

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar caducidade, de acordo com o parecer dos serviços.



6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS

A) 6ª alteração à Operação do Loteamento Municipal das Silveiras

Documento retirado da Ordem de Trabalho.

Relativamente ao sétimo ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente, passou a palavra à Senhora Vereadora Paula Martins para apresentar o ponto seguinte, o qual se passa a transcrever:

7. DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANO E AMBIENTAL

A) Proposta de alteração da circulação e da sinalização da Rua Irmã Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Vila

“Na sequência do pedido apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo a solicitar que a Rua Irmã Sousa passe a ter sentido único de circulação, bem como a cedência de dois lugares de estacionamento para a instituição, devido à abertura de uma creche com capacidade para 42 crianças no edifício onde já funciona o CATL (com cerca de 50 utentes), cumpre informar o seguinte:

Da análise efetuada, propôs-se a implementação de sentido único de circulação na referida via, no sentido entre a Rua Álvaro Castelões e a Rua João Luís Ricardo. Propôs-se, igualmente, a substituição do sinal de proibição de estacionamento (C15) por sinal de sentido proibido (C1), bem como a instalação de sinalização de perigo “crianças” (A14) e de via de sentido único (H3), conforme proposta apresentada em anexo.

A proposta contempla ainda a criação de dois lugares de estacionamento em frente ao portão da instituição, com a respetiva sinalização vertical e horizontal, incluindo sinal H20c, complementado com painel adicional (modelo 7d) com a indicação “Dias úteis das 7h30 às 19h”, destinados a veículos de transporte de crianças.

A proposta mereceu a concordância do Sr. Presidente da Câmara, da Senhora Vereadora Paula Martins, e posteriormente obteve parecer favorável da Guarda Nacional Republicana.

Face ao exposto, submete-se a presente proposta à apreciação do Órgão Executivo em reunião de Câmara.

Em caso de aprovação, propõe-se o seu encaminhamento para a Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento (DAOOAS), para efeitos de implementação.

À consideração superior.”

Após a explicação do assunto acima referido pela Senhora Vereadora Paula Martins, o Senhor Vereador António Xavier tomou a palavra, referindo que considerava importante proceder à marcação dos lugares de estacionamento nas ruas Irmã Sousa e Álvaro Castelões, por entender que tal medida contribuiria para uma maior perceção, por parte dos utilizadores, sobre os locais adequados para o estacionamento dos veículos. Acrescentou desconhecer se os lugares de estacionamento pertencentes à Santa Casa da Misericórdia se destinariam a veículos de maiores dimensões, justificando, assim, a respetiva proibição, mas manifestou a opinião de que a medida não traria grandes inconvenientes para os munícipes, embora reconhecesse a necessidade de a GNR acompanhar a sua implementação nos primeiros dias.

Concluiu afirmando que aquela zona da cidade, à semelhança da maior parte do centro urbano, necessita de marcação dos lugares de estacionamento, à semelhança do que foi realizado na envolvente da Câmara Municipal, considerando que essa intervenção poderá contribuir para a melhoria da situação naquela área.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a proposta apresentada.

O senhor Presidente apresentou as propostas das alíneas B) a G) que a seguir se transcrevem:

B) Exercício de Direito de Preferência – Largo da Liberdade, n.º 7 - Fração Autónoma “A”, Freguesia de Nossa Senhora do Bispo

“Mundigramas, Lda, pretende alienar a Manuel Maria Paulo de Carvalho Vacas, um imóvel sito no Largo da Liberdade, n.º 7 - Fração Autónoma “A”, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, localizado na Área de

Reabilitação Urbana do Castelo e Arrabalde, Área de Proteção do Conjunto da Igreja e Cripta de São João de Deus e Área de Proteção da Igreja da Misericórdia, com a área de 57,35 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob a ficha n.º 1514 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2651 da Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, pelo valor de 135.000,00€.

Tem parecer do serviço de Habitação e Reabilitação Urbana no sentido do Não Exercício do Direito de Preferência por parte do Município.

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23/04/2026, "Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.").

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado, de não exercer do Direito de Preferência por parte do Município.

C) Exercício de Direito de Preferência – Rua Cidade do Fundão, n.º 3, Freguesia de Nossa Senhora da Vila

"Edmundo Manuel – Cabeça de Casal na Herança de e Maria Olivia Pereira das Neves, pretendem alienar a Mayara da Silva Ferreira e Rafael Rodrigues de Lima, um imóvel sito na Rua Cidade Do Fundão, n.º 3, na freguesia de Nossa Senhora da Vila, localizado na Área de Reabilitação Urbana da Avenida e Antigo Campo da Feira, com a área de 56,73 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob a ficha n.º 173 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 966 da Freguesia de Nossa Senhora da Vila, pelo valor de 110.000,00€.

Tem parecer do serviço de Habitação e Reabilitação Urbana no sentido do Não Exercício do Direito de Preferência por parte do Município.

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23/04/2026, "Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.").

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado, de não exercer do Direito de Preferência por parte do Município.

D) Exercício de Direito de Preferência – Rua da Praça ao Corro, n.º 3, Freguesia de Nossa Senhora da Vila

"Lieke Helena Adriana Van Gestel, pretende alienar a Maria Teresa Diniz Santos, um imóvel sito na Rua da Praça ao Corro, n.º 3, na freguesia de Nossa Senhora da Vila, localizado na Área de Reabilitação Urbana do Castelo e Arrabalde, com a área de 80,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob a ficha n.º 831 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 832 da Freguesia de Nossa Senhora da Vila, pelo valor de 205.000,00€.

Tem parecer do serviço de Habitação e Reabilitação Urbana no sentido do Não Exercício do Direito de Preferência por parte do Município.

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23/04/2026, "Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.").

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado, de não exercer do Direito de Preferência por parte do Município.

E) Exercício de Direito de Preferência – Rua Monteiro Torres, n.º 2 – 1º andar, - Fração Autónoma "B", Freguesia de Nossa Senhora do Bispo

"João Manuel Cravina Bibe, pretende alienar a Marta Luís Neves Crossas, um imóvel sito na Rua Monteiro Torres, n.º 2 – 1º andar, - Fração Autónoma "B", na Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, localizado na Área de Reabilitação Urbana da Avenida e Antigo Campo da Feira, com a área de 112,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2561 da Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, pelo valor de 130.000,00€.

Tem parecer do serviço de Habitação e Reabilitação Urbana no sentido do Não Exercício do Direito de Preferência por parte do Município.

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23/04/2026, "Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.").

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado, de não exercer do Direito de Preferência por parte do Município.

F) Exercício de Direito de Preferência – Avenida Gago Coutinho, n.º 46– 2.º andar - Fração Autónoma “C”, Freguesia de Nossa Senhora da Vila

“Nuno Frederico de Lima Laboreiro de Villa-Lobos e Tânia Alves Cascais Xavier Laboreiro de Villa-Lobos, pretendem alienar a Cláudia Sofia Amante Vinagre e Nuno Gonçalo Borda D’Água Gervásio, um imóvel sito na Avenida Gago Coutinho, n.º 46, 2.º andar - Fração Autónoma “C”, na freguesia de Nossa Senhora da Vila, localizado na Área de Reabilitação Urbana da Avenida e Antigo Campo da Feira, com a área de 145,40 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob a ficha n.º 800 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2192 da Freguesia de Nossa Senhora da Vila, pelo valor de 260.000,00€.

Tem parecer do serviço de Habitação e Reabilitação Urbana no sentido do Não Exercício do Direito de Preferência por parte do Município.

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23/04/2026, “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.”).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado, de não exercer do Direito de Preferência por parte do Município.

G) Exercício de Direito de Preferência – Travessa da Conceição, n.º 4 - Fração Autónoma “A”, Freguesia de Nossa Senhora do Bispo

“Fábio Mauro Bilro Casadinho e Marisa Alexandra Godinho Parreira, pretendem alienar a Ana Raquel Carretas Cardoso e Carlos Filipe da Costa Carvalho, um imóvel sito na Travessa da Conceição, n.º 4 - Fração Autónoma “A”, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, localizado na Área de Reabilitação Urbana do Castelo e Arrabalde e Área de Proteção da Lápide do Chafariz e da Parede Fronteira à Câmara, com a área de 122,95 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob a ficha n.º 1486 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2327 da Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, pelo valor de 195.000,00€.

Tem parecer do serviço de Habitação e Reabilitação Urbana no sentido do Não Exercício do Direito de Preferência por parte do Município.

(Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 29/04/2026, “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM.”).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado, de não exercer do Direito de Preferência por parte do Município.

Relativamente ao ponto 8, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vereador Francisco Martins, para a sua apresentação.

8. DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada Reabilitação de um prédio urbano sito em Montemor-o-Novo” - (Candidatura ao Programa 1º Direito do IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, do PRR - Plano Recuperação e Resiliência (aviso n.º 01/C02-i01/2021) - Auto de medição n.º 17

“Informação n.º 28

Valor da adjudicação – 669.516,17 €

Valor acumulado dos autos de medição anteriores – 297.969,93 €

Valor percentual acumulado de execução física – 46.48%

Valor percentual do auto em aprovação – 1.98%

Código PPI – PPI – 01-02 / 07-01-02-03

Propõe-se ao órgão competente para a decisão, neste caso a Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição de trabalhos contratuais n.º 17, referente aos trabalhos executados pela empresa ALGOMAPE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, LDA.

Valor dos trabalhos – 13.225,50 €

Treze mil duzentos e vinte e cinco e euros e cinquenta cêntimos

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

Anexo: Auto de Medição n.º 17.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, o Auto de Medição nº 17, da Empreitada supramencionada, com três votos favoráveis dos Eleitos da CDU, 2 votos favoráveis dos Eleitos do PS, 2 abstenções dos Eleitos da Coligação CDS/PSD.

B) Empreitada Reabilitação de um prédio urbano sito em Montemor-o-Novo” - (Candidatura ao Programa 1º Direito do IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, do PRR - Plano Recuperação e Resiliência (aviso n.º 01/C02-i01/2021) - Auto de medição TC03 n.º 01

“Informação n.º 29

Código PPI – 01-02 / 07-01-02-03

Valor dos trabalhos complementares TC03 – 39 979.42 €

Valor acumulado dos autos de medição de trabalhos complementares anteriores TC03 – 0.00 €

Valor percentual acumulado de execução física de trabalhos complementares TC03 – 60.00%

Valor percentual do auto de trabalhos complementares em aprovação TC03 nº1– 60.00%

Propõe-se ao órgão competente para a decisão, neste caso a Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição de trabalhos complementares TC03 n.º 01, referente aos trabalhos executados pela empresa ALGOMAPE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS, LDA.

Valor total dos trabalhos - 23 987,65 €

Vinte e três mil novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.

Anexo: Auto de Medição de Trabalhos complementares TC03 n.º 01.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou ratificar por maioria, o Auto de Medição TC03 nº 01, da Empreitada supramencionada, com três votos favoráveis dos Eleitos da CDU, 2 votos favoráveis dos Eleitos do PS, 2 abstenções dos Eleitos da Coligação CDS/PSD.

C) Concurso Público nº 12/2025 – Aquisição de Bens – Veículo Pesado / Substituição de Gestor de Contrato – CP12/2025

“1.A anterior Coordenadora da Unidade Operacional Marlene Nunes Braz cessou as funções no Município e consequentemente também as funções de gestora de contrato do PROC CP12/2025-Aquisição de serviços – Veículo Pesado com Equipamento Reparador de Pavimentos Betuminosos.

2. Porque tais funções de gestor de contrato se prolongarão pelo menos até final do prazo de garantia do equipamento, torna-se necessária a nomeação de substituto, aliás como prevê o Código dos Contratos Públicos.

3. Nestes termos pelo presente se propõe à entidade competente para a decisão, no caso a Câmara Municipal, que seja nomeado o Encarregado Operacional da Gestão de Frota e Rede Viária Luís Miguel Pirata Lopes, para a função de Gestor do Contrato supra indicado, com efeitos a 01/02/2026.

À consideração superior.”



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade o documento apresentado.

D) Empreitada de “Substituição de infraestruturas elétricas no Parque de Exposições Mercados e Feiras” – Auto de medição N.º 4 - Proc. N.º CP09/2025

“Informação n.º 7

Valor da Adjudicação: 246.707,19 €

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 84.953,45 €

Valor percentual acumulado de execução física – 98,90 %

Valor percentual do auto em aprovação – 64,46 %

Código PPI:

0102/07010304 e 0102/07011002

Propõe-se ao Órgão competente para a decisão, neste caso a Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição n.º 4, referente aos trabalhos executados pela empresa JOÃO JACINTO TOMÉ S.A.

Por se tratar do último auto de medição dos trabalhos contratuais da empreitada, complementa-se a informação com a relação dos trabalhos a menos, no valor de 2.722,44 € que corresponde a um valor percentual de 1,10 %.

Valor dos trabalhos: 159.031,30 €

Valor do auto por extenso: cento e cinquenta e nove mil e trinta e um euros. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo: Auto de medição n.º 4.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, o Auto de Medição nº 04, da Empreitada supramencionada, com três votos favoráveis dos Eleitos da CDU, 2 votos favoráveis dos Eleitos do PS, 2 abstenções dos Eleitos da Coligação CDS/PSD.

E) Empreitada de “Implementação de medidas de eficiência energética da Piscina Municipal Coberta” – Auto de medição N.º 4 Processo N.º CP07/2025

“Informação n.º 6

Valor da Adjudicação: 177.500,00 €

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 76.601,26 €

Valor percentual acumulado de execução física – 57,87 %

Valor percentual do auto em aprovação – 14,71 %

Código PPI: 0102/0701030203

Propõe-se ao Órgão competente para a decisão, neste caso a Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição n.º 4, referente aos trabalhos executados pela empresa SMARTWATT – ENERGY SERVICES, S.A.

Valor dos trabalhos: 26.116,12 €

Valor do auto por extenso: vinte e seis mil cento e dezasseis euros e doze cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo: Auto de medição n.º 4.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, o Auto de Medição nº 04, da Empreitada supramencionada, com três votos favoráveis dos Eleitos da CDU, 2 votos favoráveis dos Eleitos do PS, 2 abstenções dos Eleitos da Coligação CDS/PSD.

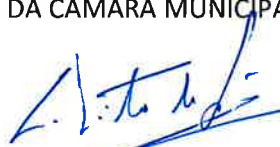
9. ATENDIMENTO A MUNICÍPES

Não houve quaisquer agendamentos para este ponto.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram dezasseis horas e sete minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar a ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

